SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0635

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER, Licença do Cargo de Assistente Administrativo, a Sra. **TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:3878D3CE

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 314/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, Licença do Cargo de Motorista Cat. ''D'', ao Sr. **ANTÔNIO LOPES CARDOSO,** lotado na Secretaria de Saúde, a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:742BC4F1

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 315/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, Licença do Cargo de Motorista Cat. ''D'', ao Sr. **DIRLAN GONÇALVES SOUZA,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:5D1E9E94

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 316/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, Licença do Cargo de Professora III - Pós, a Sra. **ELIS REGINA DE ALMEIDA FELIPE,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:D9E7A927

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 317/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Assistente Administrativo, ao Sr. **JAIRO ANTÔNIO DA SILVA,** lotado na Secretaria Administração a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:8C052867

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 318/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Ajudante Geral, ao Sr. **JOSÉ SANDRO PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:068F6769

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 319/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos

de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Agente de Endemias, ao Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES LIMA,** lotado na Secretaria de Saúde a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:3015B5F9

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 320/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Motorista Cat '' D'', ao Sr. **NEMIAS CHAGAS RIBEIRO,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:8648552E

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 321/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Professor II, ao Sr. **PAULO CEZAR ALVES,** lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:70DBDEB4

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 322/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Professora III - Pós, a Sra. **SALETE MORAIS,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:7ED09BE3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 323/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Assistente Ajudante Geral, ao Sr. **VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA,** lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:0C1BA46F

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 324/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Motorista Cat '' D'', ao Sr. **VALMOR DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:86518AFE

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 325/2012, **DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Conceder Afastamento de Servidor Público para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com, Lei nº03/97, de 20 de Junho de 1997 do Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença do Cargo de Professor II, ao Sr. **FREDSON PORFIRIO SILVA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura a titulo de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2012,** conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 84, Parágrafo 2º e Lei 8.112/90 Art. 86, Parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:57BB7BD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2012, DE 06.07.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, *no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,*
CONSIDERANDO, *o Art. 83 da Lei Orgânica do Município,*
CONSIDERANDO, *o Art. 124 da Lei Municipal nº 080/2001, de 01.10.2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira,*
CONSIDEERANDO *o Art. 1º, II, l da Lei Complementar 69/90, 18 de maio de 1990,*

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *afastamento por 03 (três) meses, para os servidores abaixo relacionados, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, para concorrer a cargo de mandato eletivo nas Eleições de 2012:*

Nº	*NOME*	*CARGO*	*LOTAÇÃO*	*REGIME JURÍDICO*
01	*Alzenira de Souza Marques*	*PROF – IA*	*Secretaria de Educação*	*Efetivo*
02	*Davi Claúdio da Silva*	*MD – IA*	*Secretaria de Produção*	*Efetivo*
03	*Eliel Linhares Farias*	*GP – IA*	*Secretaria de Administração*	*Efetivo*
04	*Eneida Alves da Silva*	*AS – IB*	*Secretaria de Produção*	*Efetivo*
05	*Izequiel Lourenço Maia*	*AS – IA*	*Secretaria de Assistência*	*Efetivo*

			Social	
06	*José Elinelson Simões Bastos*	*PROF – IA*	*Secretaria de Educação*	*Efetivo*
08	*Luiz Oliveira de Araújo*	*AP – IB*	*Gabinete do Prefeito*	*Efetivo*
09	*Manoel Angélico Pereira*	*GP – IB*	*Secretaria de Saúde*	*Efetivo*
10	*Maria da Conceição M. da Silva*	*AS – IA*	*Secretaria de Educação*	*Efetivo*
11	*Maria de Lourdes F. da Silva*	*ASA – IB*	*Secretaria Sáude*	*Efetivo*
12	*Maria José Gomes Moreira*	*PROF – IA*	*Secretaria de Educação*	*Efetivo*
13	*Raimunda de Souza Almeida*	*PROF – IA*	*Secretaria de Educação*	*Efetivo*
14	*Raimunda Socorro Ribeiro Bastos*	*AUA – IA*	*Secretaria de Administração*	*Efetivo*
15	*Raimundo Nonato Cipriano Neto*	*PROF-IA*	*Secretaria de Educação*	*Efetivo*
16	*Rômulo Barbosa Mattos*	*ATC – IIC*	*Gabinete do Prefeito*	*Efetivo*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2012.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

MARONILTON SILVA CLEMENTINO
Secretário Chefe da Casa Civil em Exercício

FRANCISCO JORZIMAR BARBOSA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administraçãoem Exercício

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:CE56AFB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, sediada na Avenida Ayrão,n.° 690 – Centro , Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0864270-2 SSP/AM** e do **CPF n.° 320936672-15,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Continuação
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BLISTER COM 20 COMP.	COMPRIMIDO	96.000	HIPOLABOR/ NACIONAL	**R$ 0,02**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
54	SULFATO FERROSO 12,5MG XAROPE FRASCO COM 100ML (ofertado 30 ml)	FRASCO	2.400	NATULAB/NACIONAL	**R$ 1,20**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**

MEDICAMENTOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE RECEITA

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
3	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR/NACIONAL	**R$ 0,18 6300**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
8	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	CÁPSULA	35.000	HIPOLAR/NACIONAL	**R$ 0,12 4200**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
9	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO	**R$ 0,07 2450**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
11	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	43.000	TORRENTE/ NACIONAL	**R$ 0,08 3440**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:8D7F52D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008B/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008B/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, sediada na Avenida Maués,n.°565 – Cachoeirinha Centro , Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr LAÉRCIO PERICLES BARCELAR** , brasileiro casado vendedor Portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 232.367 SSP/AM** e do **CPF n.° 053.684.722-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ten. Jurandir, n.°121 Bairro Raiz** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO GERAL DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito municipal de iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão geral de licitação – cgl
Órgão gestor – og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
LAÉRCIO PERICLES BARCELAR
W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
02	ÁCIDO ACETILSALICITLICO 500MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	1.800	TEUTO	R$ 0,04	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16
03	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO COM 30 ML	FRASCO	480	NATULAB	R$ 7,04	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16
05	ALBENDAZOL 400 MG BLT COM 1 COMP.	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16
07	AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO 150ML	FRASCOz	9.600	PRATI DONADUZZI	R$ 2,58	WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃ

						O LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16
10	AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 3 COMP.	FRASCO	1.800	PRATI DONADUZZI	**R$ 2,95**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
11	AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 3 COMP	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,44**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1.200	TEUTO	**R$ 0,77**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
13	BENZILPENICILINS PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+400.000UI	AMPOLA	1.200	TEUTO	**R$ 0,84**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000UI	AMPOLA	1.800	TEUTO	**R$ 0,96**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
16	CEFALEXINA 250MG / 5 ML FRASCO DE 60 ML	FRASCO	218.572	TEUTO	**R$ 1,68**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
17	CEFALEXINA 500 MG BLISTER C/ 10 COMRPIMIDOS	CAPSULA	309.592	TEUTO	**R$ 0,12**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
18	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG BLT 15 COMP	COMPRIMIDO	48.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,12**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
21	DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA COM 10G	TUBO	12.000	TEUTO	**R$ 0,59**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
22	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO DE 0,4 MG/ML FRSC.100ML	FRASCO	6.000	TEUTO	**R$ 0,92**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
24	FLUCONAZOL 150MG BLT COM 1 CAPSULA	CAPSULA	12.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,21**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
27	HIDROCLOROTIAZNOIDA 25MG BLISTER C/10COMRPIMIDOS	COMPRIMIDO	480.000	GEOLAB	**R$ 0,02**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
30	IBULPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30 ML	FRASCO	3.600	MEDQUIMICA	**R$ 0,95**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
32	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML	AMPOLA	1.800	UNIAO QUIMICA	**R$ 16,90**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
33	METFORMINA 850MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,05**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
34	METILDOPA 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	96.000	TKS	**R$ 0,10**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
35	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML	SOLUÇAO ORAL	2.400	TEUTO	**R$ 0,29**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
36	METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA COM 50G	GEL VAGINAL	6.000	TEUTO	**R$ 1,27**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
40	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 20MG/G BISNAGA 28G	CREME DEMATOLOGICO	7.200	PRATI DONADUZZI	**R$ 1,29**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
41	NISTATINA SUSPENSAO 1000.000UI/ML FRASCO COM 50 ML	SUSPENSÃO	1.800	PRATI DONADUZZI	**R$ 1,48**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
43	OMEPRAZOL 20MG COMP. BLISTER COM 10 COMP	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,05**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
44	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO COM 15 ML	SOLUÇÃO ORAL	24.000	TEUTO	**R$ 0,45**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
46	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO COM 100 ML	LOÇÃO	2.400	CIMED	**R$ 1,11**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
47	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, E SAIS MINERAIS FRASCO COM 100ML	SOLUÇÃO ORAL	9.600	NATULAB	**R$ 1,55**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
49	PREDNISONA 5MG BLISTER COM 20 COMPROMIDOS	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,03**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
50	PREDNISONA 20MG BLISTER COM 20 COMPROMIDOS	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,04**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
51	RANDITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG BLISTER COM 10	COMPRIMIDO	60.000	TEUTO	**R$ 0,05**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
52	SAIS MINERAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL SACHET COM 27, 9G CAIXA COM 200 SACHETS	SACHET	24.000	NATULAB	**R$ 0,31**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
54	SINVASTATINA 20MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	48.000	GEOLAB	**R$ 0,10**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG FRASCO C/ 100ML	FRASCO	4.200	TEUTO	**R$ 1,00**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**

MEDICAMENTOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE RECEITA

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
02	BIPERIDDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	35.000	TEUTO	**R$ 0,10**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
05	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	35.000	CRISTÁLIA	**R$ 0,20**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
06	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	40.000	CRISTALIA	**R$ 0,05**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
07	FENOBARBITAL 10MG	COMPRIMIDO	43.000	TEUTO	**R$ 0,06**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
12	VALPROATO DE	COMPRIMIDO	35.000	TORRENT	**R$**	**WN COMERCIO,**

	SODIO 500 MG				**0,40**	**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**
13	VALPROATO DE SODIO XPE. 57,624MG/ML	FRASCO	350	TEUTO	**R$ 2,33**	**WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.442.420/0001-16**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
LAÉRCIO PERICLES BARCELAR
W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:A0B863B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008A/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008A/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008A/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) DECARES COMÉRCIO LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59 , sediada na Avenida Professor Nilton Lins n.° 769- Flores AYRÃO,n.° 690 , Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr SAMARA LINDOSO COSTA**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 1817427-2 SSP/AM** e do **CPF n.° 855.591.052-87, Brasileira, solteira, Vendedora e reside na Rua 260 n.° 21 núcleo 23, Cidade Nova,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

.....
RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

.....
ALMIR DA SILVA PRESTES
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
SAMARA LINDOSO COSTA
DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008A/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
09	ATENOLLOL 50 MG BLISTER COM 14 COMP.	COMPRIMIDO	120.000	TEUTO	R$ 0,03	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
019	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 30ML	SOLUÇÃO NASAL	2.400	TEUTO	R$ 0,90	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
020	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	COLIRIO	600	BUNKER	R$ 3,68	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
026	GLIBENCLAMIDA 5 MG BLISTER C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	480.000	TEUTO	R$0,02	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
029	IBUPROFENO 300MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	180.000	TEUTO	R$ 0,05	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
045	PARACETAMOL 500 MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000	TEUTO	R$ 0,03	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
048	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCO 100 ML	SUSPENSÃO	1.200	PRATI	R$ 4,60	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
053	PROPANOLOL 40 MG BLISTER COM 20 COMP.	COMPRIMIDO	360.000	BUNKER	R$ 0,02	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
055	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA COMP. 400+80MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	120.000	TEUTO	R$ 0,06	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59

MEDICAMENTOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE RECEITA

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
01	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	35.000	TEUTO	R$ 0,08	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
04	CARBAMEZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	35.000	TEUTO	R$ 0,18	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	35.000	EUROFARMA	R$ 0,28	DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
SAMARA LINDOSO COSTA
DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:FF7EAADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECO 008C/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008C/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1)** MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73 , sediada na Av. Leonardo Malcher, 1996 – Praça 14 – Manaus/AM, neste ato representado pela **Sra CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 387387-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 656.816.302-34**; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA
MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 656.816.302-34

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
15	CAPTOPRIL 25MG BLISTER COM 15 COMP.	COMPRIMIDO	960.000	GEOLAB	**R$ 0,02**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
37	METRONIDAZOL 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	96.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,04**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
38	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	6.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 1,40**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
39	MICONAZOL, NITRATO DE. CREME VAG. 2% BISNAGA 50G	CREME VAGINAL	6.000	PRATI DONADUZZI	**R$1,65**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
58	SULFATO FERROSO 40MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	120.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,04**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA
MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 656.816.302-34

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:520532AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008D/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008D/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1)** BIOPLUS COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91 , sediada na Av. Cosme Ferreira, N° 1877, Aleixo, Galpão B, Manaus/AM, neste ato representado pela **Sr. DORIVAL FERNANDES PIMENTA** , portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0548172-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 202.299.172-91**; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades

previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
DORIVAL FERNANDES PIMENTA
BIOPLUS COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 202.299.172-91

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	600.000	ROYTON	0,02	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10ML	SUSPENSÃO ORAL	12.000	PRATI	0,57	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
8	AMOXICILINA 500MG BLISTER COM 21 CÁPS.	CÁPSULA	240.000	PRATI	0,10	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
23	DIGOXINA 0,25MG BLISTER COM 24 COMP	COMPRIMIDO	24.000	TEUTO	0,03	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
25	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML	COLÍRIO	600	ALLERGAN	9,09	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
31	IPRATRÓPIO, BROMETO DE. 0,25 MG/ML FRSC COM 20 ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	600	TEUTO	0,73	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
42	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	LAXANTE ORAL	1.200	MARIOL	0,95	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
DORIVAL FERNANDES PIMENTA
BIOPLUS COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 202.299.172-91

TESTEMUNHAS:

.....

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:00761E79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO 008/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n° 008/2012-CML/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CML ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial n° 008/2012-CML/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, sediada na Avenida Ayrão,n.° 690 – Centro , Manaus – AM, como vencedora nos **Medicamentos sem Retenção de Receita**, que ofereceu o menor preço nos itens: 04, 57, totalizando o valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).** E para os **Medicamentos com Retenção de Receita**, que ofereceu o menor preço nos itens 03,08,09 e 11, totalizando o valor de **R$ 16.390,00(Dezesseis mil trezentos e noventa reais). Valor Global R$ 21.190,00(Vinte e um mil cento e noventa reais).**

W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, sediada na Avenida Maués,n.°565 – Cachoeirinha Centro , Manaus – AM, como vencedora nos Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens:02,03,05,07,10,11,12,13,14,16,17,18,21,22,24,27,30,32,33,34,35 ,
36,40,41,43,44,46,47,49,50,51,52,54,56, totalizando o valor de **R$ 609.553,20(Seiscentos e nove mil quinhentos e cinquenta e três mil e vinte centavos)**. E para os Medicamentos com Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos Itens 02,05,06,07,12,13 **R$ 29.895,50 (vinte e nove mi oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Valor Global R$ 639.448,50(Seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

DECARES COMÉRCIO LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59 , sediada na Avenida Professor Nilton Lins n.° 769- Flores AYRÃO,n.° 690 , Manaus – AM, como vencedora nos Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens:09,19,20,26,29,45,48,53,55, totalizando o valor de **R$ 53.688,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais).** E para os medicamentos com Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos Itens 01, 04 e 10, totalizando o valor de **R$ 18.900,00(Dezoito mil e novecentos reais). Valor Global R$ 72.588,00 (Setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais).**

MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73 , sediada na Av. Leonardo Malcher, 1996 – Praça 14 – Manaus/AM, como vencedora nos Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens, 15,37,38,39,58, totalizando o valor Global de **R$ 46.140,00(Quarenta e seis mil cento e quarenta reais).**

BIOPLUS COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91, sediada na Av. Cosme Ferreira, N° 1877, Aleixo, Galpão B, Manaus/AM, como vencedora no Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens**, 01,06,08,23,25,31,42, totalizando o valor Global de R$ 50.592,00(Cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo.

Iranduba, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:DCCAB0D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) A A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 04.562.591/0001- 41, sediada na Avenida Joaquim Nabuco n.°2235 – Centro - Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr ANDERSON DUARTE**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 2045620-4/ SSP/AM** e do **CPF n.° 952.585.582-15.** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
ANDERSON DUARTE
A A. R. RODRIGUEZ
04.562.591/0001-41

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
8	AGULHA GENGIVAL DE USO ODONTOLOGICO ESTERIO DESCARTAVEL 30G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADE	INJECTA/NACIONAL	200	INJECTA/NACIONAL	**15,00**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
9	AGULHA GENGIVAL DE USO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	INJECTA/NACIONAL	**14,00**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
12	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS	POTE	150	METALML/NACIONAL	**70,00**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
43	DISCO SOFLEX	CX	50	FGM/NACIONAL	**33,75**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
50	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	50	KODAK/NACIONAL	**134,00**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
56	FIXADOR	FR	50	KODAK/NACIONA	**5,00**	**A.R.**

				L		**RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL (PASTA)	UNIDADE	200	TECHNEW	**10,92**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
64	LUVAS P/ PROCEDIMENTO "G" COM 50 PARES	UNIDADE	1.000	SATARI/NACIONAL	**18,00**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 20CM X 100 METROS	RL	500		**100,36**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**

MATERIAL ODONTOLOGICO -CEO

Item	**Descrição Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço R$**	**Fornecedor Prestador de Serviços**
30	BROCA LENTULLO N°25 (APLICADOR DE PASTA ROTAT.	CX	20	INJECTA	**30,79**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
31	ESPECIAL PARA USO INTRARADICULAR),DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL FIXAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A CORROSAO E A ESTERILIZAÇAO COM AGENTES QUÍMICOS, AO CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE) SEM SE OXIDAR. CAIXA COM 4 UND.	UNIDADE	60	MICRODONT	**12,20**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
44	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA **N° R8**	CX	15	META INJECTA	**14,12**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
45	CONE DE GUTA PERCHA, ACESSÓRIO, **N° R8, DE 28 MM**, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, DE PONTA FINA, RADIOPACO. CAIXA COM 100UNIDADES.	CX	15	META INJECTA	**14,12**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
46	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA P/ OBTURACAO DE CANAL N° **R7 DE 28 MM**, , A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, DE PONTA FINA, RADIOPACO. CAIXA C/ 100 UNDS.	UNIDADE	15	META INJECTA	**14,12**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
47	CONE DE GUTA PERCHA, PRINCIPAL, CALIBRADO, SEGUNDA **SÉRIE (45 - 80)** PARA OBTURAÇAO DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, DE PONTA FINA, RADIOPACO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30	META INJECTA	**14,12**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
48	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL CALIBRADO	CX	30	META INJECTA	**12,22**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**
49	PRIMEIRA **SÉRIE (15 - 40)** PARA OBTURAÇAO DE CANAISRADICULARES, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, DE PONTA FINA, RADIOPACO. CAIXA COM 100 UNDS.	CX		META INJECTA	**12,22**	**A.R. RODRIGUEZ LTDA CNPJ:04.562.591/0001-41**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
ANDERSON DUARTE
A.R. RODRIGUEZ LTDA
CNPJ:04.562.591/0001-41.
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:D17521EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009B/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009B/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMERTICOS E PERFUMARIA LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91 , sediada na Avenida Cosme ferreira, n.°1877, Aleixo. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr DORIVAL FERNANDES PIMENTA**, residente e domiciliado na Rua: Lesoto, n.°30, quadra 38, Conjunto Cidade Nova bairro: Cidade Nova, brasileiro, casado, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0548172-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 202.299.172-91.** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos

produtos/prestação de serviços, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
DORIVAL FERNADES PIMENTA
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMERTICOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ:08.992.424/0001-91

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
13	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5mm	UNIDADE	200	PREVEN	1,11	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
17	Broca de alta rotação diamantada cilíndrica nº1092	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
18	Broca de alta rotação diamantada esférica nº1012	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
19	Broca de alta rotação diamantada esférica nº1013	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
20	Broca de alta rotação diamantada esférica nº1014	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
21	Broca de alta rotação diamantada cone invertido nº1032	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
22	Broca de alta rotação diamantada cone invertido nº1033	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
23	Broca de alta rotação diamantada cone invertido nº1034	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
24	Broca de alta rotação diamantada cone invertido nº1035	UNIDADE	120	MICRODONT	1,89	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
36	CIMENTO IRM PÓ/LÍQUIDO	KIT	150		27,20	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91
38	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	FRASCO	100		9,40	BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91

46	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	300		**1,07**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
48	ESPONJA DE FIBRINA	CX COM 10 UNID	150	TECHNEW	**24,50**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
54	FIO DENTAL 50 METROS	UNIDADE	150	PREVEN	**1,56**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
59	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML	FRASCO10 ML	100	TECHNEW	**16,46**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	150	AAF	**5,64**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
67	MANDRIL	UNIDADE	20		**2,28**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
70	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR	UNIDADE	1.000	MAQUIRA	**0,46**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
77	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, ANTI-SÉPTICO, PARA USO EM ENDODONTIA, NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES EM INFECÇÕES PERIAPICAIS. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	10	AAF	**7,36**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
78	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	200	MAQUIRA	**5,20**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**
79	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO	UNIDADE	50	MAQUIRA	**9,95**	**BIOPLUS DISTRIBUIDORA CNPJ:08.992.424/0001-91**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
DORIVAL FERNANDES PIMENTA
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMERTICOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ:08.992.424/0001-91
TESTEMUNHA:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4186D239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009C/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) H.W. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.123.520/0001-42, sediada na Rua Martin Afonso de Souza n.°207 Bairro Dom Pedro. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr José Carlos Sampaio Batista**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0291298-8/SSP/AM** e do **CPF n.° 031.613.742-15.** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
José Carlos Sampaio Batista
H.W.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
04.123.520/0001-42

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
14	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 mm		200	FAVA	1,20	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42
26	Broca de alta rotação carbide FG1		60	KPMG	7,00	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42
27	Broca de alta rotação carbide FG2		60	KPMG	7,00	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42
28	Broca de alta rotação carbide FG3		60	KPMG	7,00	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42
29	Broca de alta rotação carbide FG4		60	KPMG	7,00	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42
30	Broca de alta rotação carbide FG5		60	KPMG	7,00	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42
52	FIO DE SUTURA SEDA 3.0		400	SHALON	1,25	H W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:04.123.520/0001-42

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
José Carlos Sampaio Batista
H.W.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
04.123.520/0001-42

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:FB46F713

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009D/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1)**

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06 , sediada na Avenida Ayrão n.° 680 - centro, Manaus – AM, neste ato representado pelo **Sr MAURO MENEZES DE MACEDO**, portador da **Carteira de Identidade n.° 1174000-0 SSP/AM** e do **CPF n.° 474.390.762-49.** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
MAURO MENEZES DE MACEDO
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ:04.214.086/0001-06
TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
3	ANESTESICO LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR	CX COM 50 UNID	200	DENTSPLY/ NAC	32,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06
4	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%	CX COM 50 UNID	500	DENTSPLY/ NAC	33,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001

	COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML					**-06**
51	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX COM 100 UNID	50	KODK/JAPÃO	**149,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06**
57	FLÚOR GEL FRASCO 200 ML	UNIDADE	300	DFL/NAC	**4,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06**
70	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR	UNIDADE	1.000	BIODINAMICA/NAC	**2,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06**
72	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	MAQUIRA/NAC	**16,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06**
74	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	CX COM 100 UNID	100	BIODINAMICA/NAC	**3,90**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06**
81	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	URABY/NAC	**15,40**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ:04.214.086/0001-06**

MATERIAL ODONTOLOGICO - CEO

Item	**Descrição Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço R$**	**Fornecedor Prestador de Serviços**
1	ANESTESICO ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR 1:200 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX COM 50	60	DFL/NAC	**74,00**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
2	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROFILAXIAS DENTAIS COM APARELHO DE JATO DE AR, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA. CAIXA CONTENDO 15 PACOTES (ENVELOPES) LACRADOS, COM 40G CADA ENVELOPE	PCT COM 15 ENV	20	POLIDENTAL/NAC	**32,00**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
4	BARRA DE ERICK	UNIDADE	20	JON/NAC	**128,00**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
19	BROCA Nº 02, HASTE CURTA PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA, ESFÉRICA, TIPO CARBIDE, PARA ALTA ROTAÇÃO , EM AÇOINOXIDÁVEL,	UNIDADE	40	KG	**6,00**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
42	Cimento obturador de canal radicular **SEALER 26** a base de óxido de zinco e eugenol, radiopaco, estojo contendo um frasco com pó (12g) e outro com líquido (10ml). Contendo na embalagem os dados de procedência, marca, lote, validade e e registro no Ministério da Saúde.	KIT	20	DENTSPLY	**70,00**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....

MAURO MENEZES DE MACEDO
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ:04.214.086/0001-06

.....
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:209B2DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009E/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05, sediada na Avenida Borba n.°1136 – Cachoeirinha CEP: 69065-030. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr MARCELA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira**,** residente a Rua Antônio dos Passos Miranda n.°05, bairro São Francisco portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 2142233-8/SSP/AM** e do **CPF n.° 955.924.152-49 ,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:00.468.700/0001-05
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
1	ABRIDOR DE BOCA, DE BORRACHA, MACIA, KIT COM 02 UNIDADES DE TAMANHOS DIFERENTES, SENDO UM PEQUENO E UM GRANDE.	KIT COM 02 UNDS	50	IODONTEC	6,12	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
6	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (CONDICIONADOR ÁCIDO)	UNIDADE	400	CAITECH	1,58	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
11	ALGODÃO ROLETE DENTAL PCT C/100 UND	PACOTE	500	WA	1,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
25	Brocas de alta rotação douradas para acabamento de resina	KIT	100	FAVA	26,00	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
31	Broca de baixa rotação carbide esférica ½	UNIDADE	60	MICRODONT	6,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
32	Broca de baixa rotação carbide esférica nº1	UNIDADE	60	MICRODONT	6,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
34	Broca de baixa rotação carbide esférica nº2	UNIDADE	60	MICRODONT	6,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
34	Broca Zecrya	UNIDADE	150	MICRODONT	30,00	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
37	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA	FRASCO 100ML	200	MAQUIRA	11,70	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05
42	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GÃLÃO 5LT	150	SANEATIVO	103,20	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-

						05
47	ESPELHO BUCAL ODONTOSCÓPIO Nº 5	CX COM 12UNID	100	PREVEN	**2,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
49	EUGENOL FRASCO C/10 ML	FRASCO 10ML	150	IODONTEC	**7,80**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
68	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX COM 100UNID	150	FARMATEX	**10,64**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
71	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	30	VICSA	**4,00**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C0M 10CM X 100 METROS	ROLO	300	MEDSTERIL	**49,14**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
93	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	100	IODONTEC	**5,76**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**

MATERIAL ODONTOLOGICO - CEO

Item	**Descrição Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço R$**	**Fornecedor Prestador de Serviços**
2	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROFILAXIAS DENTAIS COM APARELHO DE JATO DE AR, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA. CAIXA CONTENDO 15 PACOTES (ENVELOPES) LACRADOS, COM 40G CADA ENVELOPE	PCT COM 15 ENV	20	MAQUIRA	**37,80**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
3	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL COM 3 CAMADAS	CX COM 100UND	20	BIOSERVIC	**16,60**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
5	Brocas esférica diamantada **haste longa** de alta-rotação nº 1011 Registro no MS.	UNIDADE	20	FAVA	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
6	Brocas esférica diamantada **haste longa** de alta-rotação nº 1012. Registro no MS.	UNIDADE	30	FAVA	**150**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
7	Brocas esférica diamantada **haste longa** de alta-rotação nº 1014. Registro no MS.	UNIDADE	30	FAVA	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
8	Brocas esférica diamantada **haste longa** de alta-rotação nº 1016. Registro no MS.	UNIDADE	30	FAVA	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
9	Broca diamantada cone invertido de alta-rotação nº 1031. Registro no MS.	UNIDADE	30	FAVA	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
10	Broca diamantada cone invertido de alta-rotação nº 1032. Registro no MS.	UNIDADE	30	FAVA	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
11	Broca diamantada cone invertido de alta-rotação nº 1033. Registro no MS	UNIDADE	30	FAVA	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
						CNPJ:00.468.700/0001-05
12	Broca carbide cônica dentada cirúgica nº 703C (haste longa), para alta rotação. Reg. Ministério da Saúde.	UNIDADE	20	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
13	Broca carbide cônica dentada cirúgica nº 702C (haste longa) para alta rotação. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	100	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
14	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº 02, TIPO CARBIDE, PARA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL,.EMBALAG EM BLISTERINDIVIDUAL	UNIDADE	100	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
15	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº 03 TIPO CARBIDE, PARA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM BLISTERINDIVIDUAL	UNIDADE	40	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
16	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº 04 TIPO CARBIDE, PARAALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL,EMBALAG EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	20	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
17	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº 06, TIPO CARBIDE, PARA ALTA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM BLISTERINDIVIDUAL	UNIDADE	40	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
18	Broca diamantada de alta-rotação nº 4084 para endodontia, com ponta inativa.Registro no MS.	UNIDADE	30	MICRODONT	**1,50**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
19	BROCA N° 02 HASTE CURTA PARA USO EM ODONTOPEDIA,	UNIDADE	40	MICRODONT	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
33	Broca largo em aço inox **n° 2**. Registro no MS.	UNIDADE	60	MICRODONT	**10,80**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
34	Broca largo em aço inox **n° 3.** Registro no MS.	UNIDADE	60	MICRODONT	**10,80**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
39	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, SEM ODOR NEM SABOR. KIT CONTENDO BISNAGA COM 90 GRS. DE BASE E BISNAGA COM 90 GRS.DE CATALISADOR.	KIT	10	TECHNEW	**56,76**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
43	COLGADURA PARA REVELAÇAO DE PELICULA RADIOGRAFICA INDIVIDUAL	UNIDADE	20	IODONTEC	**2,88**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
52	EDTA-TRISSÓDICO, PARA USO ESPECÍFICO EM ENDODONTIA. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO 200ML	30	IODONTOSUL	**6,80**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
55	Extirpa nevos endodonticos	CARTELA	30	QUIMIDROL	**13,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
57	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML FORMALDEIDO ORTO CRESOLGLICERINA E ALCOLL ETILICO 96	FRASCO10 ML	30	IODONTEC	**7,20**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO,	FRASCO	100	IODONTOSUL	**5,16**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL					
64	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM FOLHAS MEDINDO 14 CM X 14 CM, NA COR AZUL, CAIXA CONTENDO 26 LENÇÓIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX COM 26 LNÇ	20	K-DENT	**14,60**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
87	Líquido de Dakin 1Lt	FRASCO 1 LT	20	IODONTEC	**6,12**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
94	PLACA DE VIDRO MÉDIA 5MM ESPESSURA, 150MM DE COMPRIMENTO E 60MM DE LARGURA.	UNIDADE	10	IODONTEC	**4,68**	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:00.468.700/0001-05
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:C11D913A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009F/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) RONALDO MARTINS MOTA-ME (VIA HOSP.)**, inscrito no CNPJ sob nº 84.536.341/0001-76 ,sediada na Avenida Rua 1, n.°55, SHANGRILLAR II, PARQUE DEZ DE NOVEMBRO. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 13.93.9157/ SSP/AM** e do **CPF n.° 666.358.372-72 ,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
RONALDO MARTINS MOTA- ME. (VIA HOSP.)
03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
40	CREME DENTAL 50G		1.000	CONTENTE	**1,18**	**VIA HOSP (RONALDO MARTINS MOTA – ME) CNPJ:84.536.341/0001-76**
65	LUVAS P/ PROCEDIMENTO "M" COM 50 PARES	CX	1.000	TOP QUALYT	**19,00**	**VIA HOSP (RONALDO MARTINS MOTA – ME) CNPJ:84.536.341/0001-76**

MATERIAL ODONTOLOGICO CEO

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
96	PONTA PARA PERIODONTIA P10 MODELO JET SONIC COMPATIVEL COM APARELHO GNATUS PARA REMOÇAODE TARTARO SUBGENGIVAL PROFUNDO	UNIDADE	20	GNATUS	**650,00**	**VIA HOSP (RONALDO MARTINS MOTA – ME) CNPJ:84.536.341/0001-76**

Iranduba/AM, 26 de março de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
VIA HOSP (RONALDO MARTINS MOTA – ME

CNPJ:84.536.341/0001-76

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4DBD67AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009G/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empres: **W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16 , sediada na Avenida Maués n.° 565 – Cachoeirinha. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr LAÉRCIO PERICLES BACELAR**, brasileiro casado vendedor portador da **Carteira de Identidade n.° 232.367/ SSP/AM** e do **CPF n.° 053.684.722-34 ,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENÇÃO BASICA E O PROGRAMA CEO DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
LAÉRCIO PERICLES BACELAR
W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
2	ANESTÉSICO USO TÓPICO, GEL A BASE DE BENZOCAÍNA, POTE COM 12 GRAMAS	POTE	100	DFL	6,25	WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16
5	ANESTESICO MEPIVACAINA A 3% S/ VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX COM 50 UNIDS	150	DFL	64,62	WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16
7	SISTEMA ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA ESMALTE/ DENTINA, APRESENTAÇÃO FRASCO 4ML,	UNIDADE	300	DFL	24,65	WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIUSO MONOCOMPONENTE E COM FLUOR					
22	Broca de alta rotação diamantada cone invertido nº1033	UNIDADE	120		**0,92**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
35	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO	100	DFL	**24,66**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
44	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CABEÇA PEQUENA CERDAS MACIAS)	UNIDADE	5.000	MEDFIO	**0,49**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
45	ESCOVA DENTAL ADULTO(CABEÇA PEQUENA CERDAS MACIAIS)	UNIDADE	3.00	MEDFIO	**0,54**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
58	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE COM 100	200	EMBRAMAC	**6,19**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
62	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX COM 100 UNID	50	EMBRAMAC	**11,90**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX COM 100 UNID	100	EMBRAMAC	**11,90**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
66	LUVAS P/ PROCEDIMENTO "P" COM 50 PARES	CX COM 50 PARES	1.200	EMBRAMAC	**16,10**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
69	MICROBRUSH	FRASCO COM 100	300	KG SORESEN	**9,90**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
73	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	150	PREVEN	**3,59**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
80	POTE DAPPEN	UNIDADE	150	MAQUIRA	**1,80**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
82	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100, COR CÓDIGO **A2**	UNIDADE	100	3M	**51,00**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
83	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100, COR CÓDIGO **A3**	UNIDADE	100	3M	**51,00**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
84	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100, COR CÓDIGO **A3.5**	UNIDADE	300	3M	**51,00**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
90	TIRA DE POLIÉSTER	CX COM 12 UNIDS	200	MAQUIRA	**1,44**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
94	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	FRASCO	100	BIODINAMICA	**10,80**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:1589AB3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTINUACA 01

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
23	BROCA Nº. 1090, FG, CILÍNDRICA, COM EXTREMIDADE PLANA,DIAMANTADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	20	VORTEX	**2,27**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
24	EXTREMIDADE PLANA, DIAMANTADA, EM AÇO INOXIDÁVEL,. EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA.	UNIDADE	20	VORTEX	**2,27**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
26	Broca de Gatts em aço inoxidável, comprimento de **28 mm**, com ponta inativa, **nº 1,** para contra-ângulo. Registro no MS.	UNIDADE	20	MICRODONT	**10,98**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
27	Broca de Gatts em aço inoxidável, comprimento de **28mm**, com ponta inativa, **nº 2**, para contra-ângulo. Registro no MS.	UNIDADE	50	MICRODONT	**10,98**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
28	Broca de Gatts em aço inoxidável, comprimento de **28mm,** com ponta inativa, **nº 3**, para contra-ângulo. Registro no MS.	UNIDADE	50	MICRODONT	**10,98**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**
29	Broca de Gatts em aço inoxidável, comprimento de 28mm, com ponta inativa, **nº 4**, para contra-ângulo. Registro no MS	UNIDADE	50	MICRODONT	**10,98**	**WN HOSPITALAR CNPJ:03.442.420/0001-16**

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:078CA531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010D/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05** , sediada na Avenida Borba n.° 1136- Cachoeirinha, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr MARCELA PEREIRA DOS SANTOS**, portador da **Carteira de Identidade n.° 2142233-8 SSP/AM** e do **CPF n.° 042.379.719-02,** Brasileiro, solteira, Assistente Administrativa, domiciliado e reside na Rua Antonio dos Passos Miranda, nº 05, Bairro São Francisco**,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPFn.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	ESPARADRAPO ROLO 10CM POR 4,5 METROS (SIMILAR A CREMER)	ROLO	800	rolo	5,15	CREMER/PROCITEX
53						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	unidade	4,00	VICSA

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:278C41DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010F/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa, **R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME** , inscrito no **CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65** , sediada na Rua Saldanha Marinho n.° 335, sala 02/03 - Centro, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr BELMIRO JAIR ANDRÉ DE SOUZA**, portador da **Carteira de Identidade n.° 1460771-9 SSP/AM** e do **CPF n.° 656.770.482-91, Brasileira, casado, gerente de licitação, domiciliada e reside na Rua Itaguatins n.° 20, qd 40, São José Operário,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 27 de março de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Sr BELMIRO JAIR ANDRÉ DE SOUZA
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	ATADURA CREPOM 10CM C/ 2,5METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12 UNIDADES	600,00	pacote com 12	3,80	ANDREONE TEXTIL/NACIONAL
7						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	ATADURA CREPOM 15CM C/ 2,5 METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12UNIDADES	600	pacote com 12	5,70	ANDREONE TEXTIL/NACIONAL
8						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	ATADURA CREPOM 20CM C/ 2,5METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12 UNIDADES	600	pacote com 12	7,60	ANDREONE TEXTIL/NACIONAL
25						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 5 CM	ROLO	600		3,40	MISSNER/NACIONAL
57						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UND	10.000	unidade	0,17	DESCARPACK / NACIONAL

Iranduba/AM, 27 de março de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Sr BELMIRO JAIR ANDRÉ DE SOUZA
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:EB8FF1AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010G/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.073.210/0001-59**, sediada na Rua José Miranda Coelho n.° 277- Jorge Teixeira, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO**, portador da **Carteira de Identidade n.° 14193973 SSP/AM** e do **CPF n.° 633.498.332-68,** Brasileiro, casado, Técnico em Vendas, domiciliado e reside na Rua Antonio dos Passos Miranda, nº 05, Bairro São Francisco**,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao

beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO
VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.073.210/0001-59

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPFn.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
		1°	2°	3°		
VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.073.210/0001-59.	ÁLCOOL GEL 70%	FRASCO DE 1L	500	frasco	6,29	ZULU

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:096337DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010H/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta

municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **H W COERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 04.123.520/0001-42, sediada na Rua Martin Afonço de Souza n.° 207 - D. Pedro I, Manaus – AM , neste ato representado pelo **JOSÉ CARLOS SAMPAIO BATISTA**, portador da **Carteira de Identidade n.° 0291298-8 SSP/AM** e do **CPF n.° 031.613.742-15,** doravante denominados **FORNECEDORE**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na

forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

JOSÉ CARLOS SAMPAIO BATISTA
H W COERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 04.123.520/0001-42
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

52						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
JOSÉ CARLOS SAMPAIO BATISTA H W COERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 04.123.520/0001-42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 25CM X 100 METROS	ROLO	500	rolo	97,00	MEDESTERIL

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

JOSÉ CARLOS SAMPAIO BATISTA
H W COERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 04.123.520/0001-42

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:FDB277EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010I2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06 , sediada na Avenida Ayrão n.° 680 - centro, Manaus – AM , neste ato representado pelo **MAURO MENEZES DE MACEDO**, portador da **Carteira de Identidade n.° 1174000-0 SSP/AM** e do **CPF n.° 474.390.762-49,** doravante denominados **FORNECEDORE**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MAURO MENEZES DE MACEDO
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA Nº 06, (SIMILAR UROPÊNIS)	UNIDADE	500	unidade	1,30	UNITEX/NACIONAL

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MAURO MENEZES DE MARCEDO
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:6679ECE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010J/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **MEDICOM COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73 , sediada na Avenida Leonardo Maucher n.° 1996 - Praça 14 de Dezembro, Manaus – AM , neste ato representado pela Sra **CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA**, portador da **Carteira de Identidade n.° 387387-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 656.816.302-34,** doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao

beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA
MEDICOM COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
MEDICOM COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73	ALGODÃO 500G	ROLO	400	rolo	10,90	B. D
37						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
MEDICOM COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73	KIT PCCU TAM G COM ESPÉCULO, ESCOVINHA, LAMINA E ESPATULA (SIMILAR A VAGISPEC)	KIT	6.000	kit	1,58	ADLIN

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA
MEDICOM COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:88973660

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 010/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n° 010/2012-CML/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CML ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial n° 010/2012-CML/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.073.210/0001-59**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço no item: 04, totalizando o valor de **R$ 3.145,00 (tres mil cento e quarenta e cinco reais).**

MEDICOM COMERCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA , inscrito no **CNPJ nº 08.612.399/0001-73**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 05, 37, totalizando o valor de **R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais).**

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no **CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 30,31,36,40,41,42,43,44,55,60,61,62 e 63, totalizando o valor de **R$ 52.608,88 (cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais e oitenta e oitocentavos).**

H W COERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no **CNPJ sob nº 04.123.520/0001-42**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço no item: 52, totalizando o valor de **R$ 48.500,00 (quarenta e oitomil e quinhentos reais).**

R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME , inscrito no **CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 06,07,08,25,57, totalizando o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil).**

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA , inscrito no **CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço no item: 13, totalizando o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 16,53, totalizando o valor de **R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).**

DECARES COMÉRCIO LTDA , inscrito no **CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 01,02,29,32,35,38,39,45, totalizando o valor de **R$ 45.343,00 (querenta e cinco mil trezentos e quarenta e tres reais).**

BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 03,10,14,15,21,22,23,24,26,27,34,49,54,56,58,59,65, totalizando o valor de **R$ 71.293,40 (setenta e um mil duzentos e noventa e tres reais e quarenta centavos).**

VIA HOSP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES , inscrito no **CNPJ sob nº 84.536.341/0001-76**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 32, totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).**

PV COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP , inscrito no **CNPJ sob nº 15.804.354/0001-66**, como vencedora nos MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, que ofereceu o menor preço nos itens: 09,12,17,19,20,28,33,46,47,48,50,51,64, totalizando o valor de **R$ 101.221,65 (cento e um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:B3F9BBA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 019B/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **AR RODRIGUEZ E CIA LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41**, sediada na Av. **Joaquin Nabuco nº 2235 Bairro Centro**, Manaus – AM , neste ato representado pela Sr. **ANDERSON DUARTE**,**CPF 952.585.582-15,** portador da **Carteira de Identidade n.° 2045620-4 SSP/AM,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

ANDERSON DUARTE
AR RODRIGUEZ E CIA LTDA
CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

28					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
AR RODRIGUEZ E CIA LTDA CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41	MACA GINECOLÓGICA, Construída em tudo de aço inox 1. 1/4 x 1,2 mm - Leito em chapa de aço, estofado revestido em courvin de 80 mm removível, dividido em 3 seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira - Com Trendelenburg - Para partos, exames e curativos - Equipada com um par de porta-coxas, anexos e gaveta de inox. Bateria interna recarregável Alimentação: 115 ou 230 VCA Dimensões C 2000 x L 650 mm Altura: 800 mT		7,00	1.268,75	SANTA LUZIA
32					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
AR RODRIGUEZ E CIA LTDA CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41	**NEBULIZADOR COM 4 VIAS**, 75W (central 4 pontos)*Freqüência de ultra-som: 1,7MHzTaxa de nebulização:0,4 ml/min (intensidade mínima)**0,8 ml/min (intensidade média)**1,1 ml/min (intensidade máxima)**Dimensões da embalagem:C = 67,0cm; L = 22,3cm; A = 16,0cmPeso total com embalagem:3,9kg (central 4 pontos)* valores máximos		5	237,25	NEVONI
34					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**

AR RODRIGUEZ E CIA LTDA CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41	**OTO-OFTALMOSCÓPIO** (Otoscópio + oftalmoscópio) Mini 3000 Heine (2426), Oto-Oftalmoscópio (Otoscópio + Oftalmoscópio) Mini 3000 Heine, iluminação Xenon halógena XHL, cabeça em policarbonato de alta resistência a impactos, janela giratória com aumento de 3X, 4 espéculos reusáveis em Sanalon S de alta densidade, com superfície externa polida, de fácil limpeza, possível desinfecção e esterilização em autoclave a 134ºC, tamanho 2.4; 3.0; 4.0 e 5.0mm, 10 espéculos descartáveis, 5 de 4.0mm e 5 de 2.5mm, cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso, conexão superior, inferior e tampa com rosca m etálica sem desgaste e fácil reposição das pilhas, Oftalmoscópio direto mini 3000, iluminação Xenon halógena XHL, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio resistente a choques e a poeira, 19 lentes de – 20 a + 20D.		3	1.247,50	GOWLAND
47					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
AR RODRIGUEZ E CIA LTDA CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41	TERMOMETRO EXTERNO DA GELADEIRA (VACINA)		5	25,13	INCOTERM
EQUIPAMENTO PERMANENTE LABORATORIAL					
05					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
AR RODRIGUEZ E CIA LTDA CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41	ESTUFA , Versão A – Termostato eletrônico • Versão C – Controle Microprocessado • Faixa de temperatura: +5ºC acima do ambiente até 80ºC • Porta Interna em vidro temperado • Disponíveis nos volumes: 42, 81 e 150 litros • Voltagem: 110 ou 220V		5	2.100,69	GNAUTS

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

ANDERSON DUARTE
AR RODRIGUEZ E CIA LTDA
CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:850FC795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 019E/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **KMP DE MORAES** , inscrito no **CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50**, sediada na Av. Genebra, 18, Qd 32, Conj. Campos Elíseos - Planalto, Manaus – AM , neste ato representado pela Sra. **KARLA MARIA PEREIRA de MORAIS**,**CPF 230. 442.922-04,** portador da **Carteira de Identidade n.° 068366-1 SSP/AM,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

KARLA MARIA PEREIRA de MORAIS
KMP DE MORAES
CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

09				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	BANCO GIRATÓRIO,Material: estrutura tubular de aço esmaltada; assento com diâmetro mínimo de 30cm em vinil na cor branca, estofado de espuma, altura regulável no mínimo de 0,45m, Aplicação: uso hospitalar, Características: pés fixos com ponteira em borracha e apoio para os pés.	07	135,00	LM;M1005
15				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	CARRO CURATIVO,Apresentação: com estrutura tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável; pés com rodízios; varandas e suporte para balde e bacia cromados. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável, Dimensões (CxLxA): 0,75 x 0,45 x 0,80 m	06	970,00	LM;M2006TI
16				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	CUBA RIN 26X12CM 750 ml	20	34,00	FAMI
20				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	ELETROENCEFALOGRAFO, Indicado para EEG de rotina em Medicina Ocupacional e Neurologia Sistema portátil de 23 canais (21 canais de EEG, sendo 2 os canais A1 e A2 ativos independentes, 1 canal ECG, 1 canal fluxo respiratório	01	34.650,00	NEUROVIRTUAL BRAIN WEVE II
27				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	IMITÂNCIOMETRO OTOFLEX, Realiza timpanometria com estímulo de teste em 226 e 1000Hz • Faixa de pressão: -600 a +400daPa • Faixa de complacência: 0,1 a 0,8ml • Estímulo de teste: 85dB SPL em 226Hz e 75dB SPL em 1000Hz • Comunicação com computador através do software OTOsuite Acessórios de série: sonda, kit de olivas, carregador de bateria, kit Bluetooth USB, eartips, fone de inserção contralateral e software Otosuite.	01	60.000,00	OTOMETRICS
43				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	SELADORA, DADOS TÉCNICOS: Controle da temperatura através de termostato; Acionamento através de pedal; Mesa de apoio com controle de altura; Comprimento da solda 350 mm(sem limitações laterais); Largura da solda 12 mm; Estrutura em chapa de aço 18 ; Pintura epóxi; Voltagem: 110V ou 220V; Dimensões: 350x250x940 Garantia: 12 meses para defeito de fabricação. Assistência técnica: Permanente pelo fabricante.	05	4.500,00	SISPACK
45				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	TAMBOR INOX PARA ESTERELIZAÇÃO, Tambor em Inox 16 X 14 cm 2.800m	15	93,90	FAMI
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS				
07				
Fornecedor	**Descrição**	**Quant.**	**Preço**	**marca**

Prestador de Serviços	**Especificações**		**unit.**	
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	CANETA DE ALTA ROTACAO	10	299,00	DX
08				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	MICRO MOTOR	10	370,00	DX
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
09				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	10	379,00	DX
EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAL				
01				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	CADEIRA PARA COLETA , estrutura tubular quadrada em aço; - assento estofado; - Apoio de braço estofado com regulagem de altura; - Pés protegidos por ponteiras plásticas; - Acabamento com pintura eletrostática a pó.	10	250,00	LM;M1034-C
04				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
KMP DE MORAES CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50	ESTUFA, Versão A – Termostato eletrônico • Versão C – Controle Microprocessado • Faixa de temperatura: +5ºC acima do ambiente até 80ºC • Porta Interna em vidro temperado • Disponíveis nos volumes: 42, 81 e 150 litros • Voltagem: 110 ou 220V	2	3.390,00	ACCUMED/NAC

Iranduba/AM, 20 de JUNHO de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

KARLA MARIA PEREIRA de MORAIS
KMP DE MORAES
CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:FD11688E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 019/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n° 019/2012-CML/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.

CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CML ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial n° 019/2012-CML/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQIUPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no **CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16**, como vencedora nos MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, que ofereceu o menor preço nos itens: 06,08,14,23,25,33 e 49 totalizando o valor de **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO do item: 02, totalizando o valor de : **R$ 1.905,00 (hum mil novecentos e cinco reais)** e tendo como valor geral de todos os itens: **R$ 19.065,00(dezenove mil sessenta e cinco reais).**

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA , inscrito no **CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06**, como vencedora nos MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, que ofereceu o menor preço nos itens: 07, 19, 22, 24, 48, totalizando o valor de **R$ 13.432,00 (quinze mil cento e oitenta e sete reais)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO do item: 06, totalizando o valor de : **R$ 1.755,00 (hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais),** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS do item: 06, com o valor de: **R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)** totalizando o valor geral de : **R$ 15.313,00 (quinze mil trezentos e treze reais).**

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05**, como vencedora nos MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, que ofereceu o menor preço nos itens: 01, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 18, 21, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 42 e 44, totalizando o valor de **R$ 69.278,20 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO do item: 05, no valor de R$ 630,00 (seis centos e trinta reais) e totalizando o valor geral de R$ 69.908,20 (sessenta e nove mil novecentos e oito reais e vinte centavos)**.**

BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91**, como vencedora nos MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, que ofereceu o menor preço nos itens: 26, 29, 35 totalizando o valor de **R$ 133.859,47 (cento e trinta e tres mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS dos itens: 02, 03, 07, totalizando o valor de R$ 36.320,00(trinta e seis mil trezentos e vinte reais) totalizando o valor global de R$ 170.179,47 (cento e setenta mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

AR RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41**, como vencedora nos MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, que ofereceu o menor preço nos itens: 28, 32, 34, 47, totalizando o valor de **R$ 13.935,65 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO dos itens: 05, totalizando o valor de **R$ 10.503,45 (dez mil quinhentos e três reais e quarenta e**

cinco centavos) totalizando o valor global de **R$ 24.439,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos)**.

K M P DE MORAES, inscrito no **CNPJ sob nº 00.721.870/0001-50**, como vencedora nos MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, que ofereceu o menor preço nos itens: 09, 15, 16, 20, 27, 43, 45 totalizando o valor de **R$ 126.003,50 (cento e vinte e seis mil tres reais e cinquenta centavos)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO dos itens: 07,08 e 09, totalizando o valor de **R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)** e como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS dos itens: 01 e 04 totalizando o valor global de **R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)** totalizando o valor global de **R$ 145.763,50 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ACADÊMICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrito no **CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83**, como vencedora nos EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO dos itens: 01,03, 04 e 10, totalizando o valor de **R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 21 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:2385F3C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 020A/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 020/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05, sediada na Avenida Borba n.°1136 – Cachoeirinha CEP: 69065-030. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr CELIO MARTINS DE ARAUJO,** brasileiro, casado**,** residente a Rua João Câmara nº1378, Residencial Arco Iris lll, bairro novo Aleixo portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0328772-6/SSP/AM** e do **CPF n.° 075.352.012-53 ,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CELIO MARTINS DE ARAUJO
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:00.468.700/0001-05
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
11	BANCADA COM 03 PORTAS E 04 GAVETAS DE 1.60 X 60 (MDF 15 CM E TAMPA DE GRANITO NA COR OCRE)	2	QUALIFARMA	3.200,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
12	BANCADA DE GRANITO NA COR OCRE, COM GABINETE EM MDF 15 CM E FURO DA PIA ALINHADO A DIREITA 1.60 X 60	10	QUALIFARMA	3.200,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
13	BANCO ALTO GIRATÓRIO COM ENCOSTO ESTUFADADO	4	QUALIFARMA	480,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
18	CADEIRA FIXA COM ESPUMA INJETADA NA COR PRETA	60	QUALIFARMA	180,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
19	CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO, COR PRETA	14	QUALIFARMA	220,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
20	CADEIRAS DE PLASTICOS	45	TRAMONTINA	40,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
21	CADEIRAS ESCOLARES, SEM BANCO ESTOFADADO	20	QUALIFARMA	135,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
22	COLCHÃO HOSPITALAR,Descrição: Confeccionado em espuma de poliuretano densidade D-33, revestido em capa de courvin lavável, com ziper e respiro, Dimensões: 1,90 m x 0,80 m x 0,10 m (variação de + ou - 3mm)	6	EUROSONO	180,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
23	COLCHONETE PEQUENO de NAPA 1M POR 60 CM	30	QUALIFARMA	110,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
33	GABINETE COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF DE 15 CM, NA COR BRANCA, COM BANCADA EM GRANITO NA COR OCRE, FURO DA CUBA CENTRALIZADA. MED. 150 M	5	QUALIFARMA	2.800,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
34	GABINETE EM MDF 15 CM, COM PIA,E BANCA EM GRANITO 1.00M X 60CM NA COR OCRE	2	QUALIFARMA	2.400,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
35	GABINETE EM MDF 15 CM, NA COR BRANCA, COM BANCADA DE 40 CM X 1.00 M. GRANITO NA COR OCRE	1	QUALIFARMA	2.400,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
44	LONGARINA,Assento e Encosto: ASSENTO moldado anatomicamente, dentro das normas de ergonomia. Composto por alma em polipropileno injetado (espessura mínima de 12mm), ou compensado multilaminado (espessura mínima de 10,5 mm), estofado em espuma de poliuretano injetamínima de 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 45mm) de densidade entre 50/60kg/m³, revest ido em tecido oreceber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	20	QUALIFARMA	620,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
45	LONGARINAS COM 5 LUGARES ESTOFADAD NA COR PRETA.	20	QUALIFARMA	920,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
46	LOUSA BRANCA GRANDE	5	QUALIFARMA	345,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
47	LOUSA PEQUENA	5	QUALIFARMA	149,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
50	MESA CONJUGADA DE 3 LUGARES PARA COMPUTADOR MDF COR CINZA CLARO	1	QUALIFARMA	1.800,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
51	MESA DE CENTRO 80CM DE LARG. X 1.00M COMP. X 40 CM ALT. MDF COR PRETO	1	QUALIFARMA	550,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
55	MESA PARA REFEITÓRIO DE FORMICA BRANCA 1.00M X 2.40M COM 8 BANCOS ACOPLADOS	3	QUALIFARMA	2.200,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**

56	MESA RETANGULAR COR BRANCA 90 CM POR 1.40 M C/6 BANCOS ACOPLADOS.	2	QUALIFARMA	2.000,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
57	MESA RETANGULAR DE FORMICA NA COR BRANCA 90 CM X 1.20 M	6	QUALIFARMA	850,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
58	MESA RETANGULAR FORMICA 60 X 2.OO SUSPENSA COR BRANCA	2	QUALIFARMA	1.400,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
59	MESA RETANGULARDE FORMICA NA COR BRANCA MEDINDO 90 CM X 1.50 CM	5	QUALIFARMA	800,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
60	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS COM CHAVE, 1.20M LARGURA X 60 CM COMP. X 80 CM DE ALTURA COR CINZA CLARO EM FORMICA	10	QUALIFARMA	620,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
61	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS COM CHAVE, 1.20M LARGURA X 60 CM COMP. X 80 CM DE ALTURA COR VERDE CLARO EM FORMICA	61	QUALIFARMA	620,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
62	MESA SECRETARIA EM L DE MDF COR CINZA CLARO	5	QUALIFARMA	800,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
66	MOCHO GIRATORIO SEM ENCOSTO	7	QUALIFARMA	680,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
69	GABINETE EM MDF 15 CMNA CO BRANCA, COM PIA,E BANCA EM GRANITO 1.20M X 60CM NA COR OCRE	5	QUALIFARMA	2.200,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
70	PRATELEIRA COM 5 DIVISÓRIAS	41	QUALIFARMA	480,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
73	SOFA DE 3 LUGARES COR PRETO DE NAPA	2	QUALIFARMA	1.200,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**
76	TRILICHE EM MADEIRA MACIÇA	2	QUALIFARMA	1.200,00	**QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:00.468.700/0001-05**

Iranduba/AM, 26 de Junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CELIO MARTINS DE ARAUJO
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:00.468.700/0001-05
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:511F732D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 020B/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 0202012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÂO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 00.905.614/0001-12, sediada na Avenida Jurunas, nº190, Cidade Nova. Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr Dennis Ricardo Bader Freitas ,** brasileiro, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 1860831-0/SSP/AM** e do **CPF n.° 601.285.852-34 ,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no

art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 21 de Junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DENNIS RICARDO BADER FREITAS
NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÂO LTDA
CNPJ:00.905.614/0001-12

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
1	APARELHO AR-CONDICIONADO,Capacidade: 7000 BTU/h, Tipo: janela, Tensão: compatível com rede 127 V, 60 Hz, Características Adicionais: com selo Procel ``A``, controle mecânico, compressor rotativo, funções de desumidificação e exaustão, e no mínimo 3(três) velocidades de ventilação.	4	ELGIN	960,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
2	AMPLIFICADOR,Potência Total: Proteção para Auto-Limitador, entrada XLR balanceada 1/4`` (6,5mm), 3 saídas para canais A/B/Ponte., 2 velocidade dual Entrada/Saída/Entrada: Jack XLR, 1/4`` (J10) Saída: 3/ Fonte alimentação: AC 115/60 Hz por 230V/50 Hz, Peso (kg): 29,5 kg, Medidas (P x L x A): 482 x 480 x 88 mm.	1	FRHAM	3.400,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
3	APARELHO AR-CONDICIONADO,Capacidade: 18000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe ``A``	2	MIDEA	2.020,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
4	APARELHO AR-CONDICIONADO,Capacidade: 24000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe ``B``	6	ELGIN	2.500,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
5	APARELHO AR-CONDICIONADO,Capacidade: 7000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio, INSTALADO; com selo da Procel na classe ``A``	40	ELGIN	1.050,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
6	APARELHO AR-CONDICIONADO,Capacidade: 9000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: com controle remoto sem fio,	5	ELGIN	1.120,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
7	Aparelhos de DVD player - (com controle remoto e cabos AV e HDMI inclusos), compatíveis com as mídias DVD vídeo e CD, compatível com formatos MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. Entrada USB (no mínimo uma). Saídas: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO	2	LG	240,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
8	Armário Alto Com 02 Porta Aço	10	INCONTOKIO	1.100,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
9	ARMARIO COM 3 PORTAS (PAREDE) MDF 15 CM COR BRANCO	12	INCONTOKIO	850,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**

10	ARQUIVO EM AÇO, Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício ,. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas .	24	INCONTOKIO	1.050,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
14	BARRACA, GARANTIA FABRICANTE: 03 MESES	3	GAZEBO	700	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
15	BATEDEIRA DE BOLO,GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	1	ARNO	280,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
16	BEBEDOURO ELÉTRICO,Material: gabinte em aço, Acabamento: pintado, tratado com substância anti-corrosiva e pintura eletrostática, Aplicação: para garrafão de 20 litros, dotado de uma torneira para água natural e uma para água gelada, Cor: branca, Voltagem: 110/220 V, Material Depósito: plástico resistente atóxico	6	ESMALTEC	570,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
17	BOTIJA DE GAS 13 KG	10	AMAZONGAS	120,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
24	DATA SHOW,Aplicação: para integrar equipamento de suporte, Apresentação: com no mínimo 1600 lumes de potência, controle remoto, abertura de 10° a 150 °, todos sistemas de cores,conexões USB, paralelo e componentes RCA, Alimentação : 110/220 V.	3	EPSON	2.270,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
25	ESPELHO VERTICAL COM MOLDURA 1.60M X 60 CM	3	REGIONAL	200,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
26	ESTRADO DE PLASTICO, 1 M²	30	ABELPLAST	63,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
27	EXTINTOR CO² CAPACIDADE 6 KG	6	EMOPS	500,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
28	EXTINTOR DE ÁGUA CAPACIDADE 10 LITROS	6	EMOPS	180,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
29	FOGÃO INDUSTRIAL,Apresentação: 06 (seis) bocas com forno em chapa de aço dupla com revestimento interno em lã de vidro, a gás em baixa pressão, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e resgistro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço embutida e pintada, grelhas em ferro fundido(40cm x40cm), com 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples, Estrutura: em aço carbono tipo cantoneira, Pintura: em esmalte anti-aderente para facilitar a limpeza	1	DAKO	1.500,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
30	FOGÃO INDUSTRIAL,Apresentação: com forno, 4 (quatro) bocas, grades e queimadores de ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, queimadores frontais, chama tripla, injetor de gás horizontal, manipulador de temperatura com cinco posições, Estrutura: cantoneiras em aço, Pintura: em esmalte anti-aderente para facilitar a limpeza, Informações Adicionais: produto em conformidade com legislação em vigor	7	PROGAS	700,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
31	FREEZER VERTICAL COM CHAVE, GARANTIA FABRICANTE:01 ANO	1	BRASTEMP	2.400,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
32	FREEZER,Tipo: horizontal, Capacidade: entre 195 e 207 litros, Tensão: compatível com rede 110V, Cor: branco, Características Adicionais: possuir uma tampa, dreno de degelo, painel de controle, cesto aramado, pés com rodízios, fechadura (travamento da tampa com chave), degelo manual; Garantia: 12 (doze) meses e assistência técnica em Manaus; Classificação de Consumo: com selo da PROCEL na classe ``A`` ou ``B``.	1	ELECTROLUX	1.350,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
36	GELADEIRA 280 LITROS GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	11	ESMALTEC	1.320,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
37	LAMPADA DE EMERGÊNCIA	10	METVISA	48,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
38	LIQUIDIFICADOR,Material: processador e copo em aço inox, Tipo: triturador industrial, Capacidade Copo: 8 litros, Potência: 1/2 cv, Quantidade Velocidade: 1 (uma), Alimentação: compatível com a rede 127/220 V, 60 Hz., Características Adicionais: assistência técnica em Manaus	13	METVISA	890,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
39	LIQUIDIFICADOR,Material: processador e copo em aço inox, Tipo: triturador industrial, Capacidade Copo: 8 litros, Potência: 1/2 cv, Quantidade Velocidade: 1 (uma), Alimentação: compatível com a rede 127/220 V, 60 Hz., Características Adicionais: assistência técnica em Manaus, com selo da PROCEL na Classe ``A`` ou ``B``	2	METVISA	890,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
40	LIXEIRA DE 20 LITROS INOX GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	30	BRINOX	140,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
41	LIXEIRA DE 50 LITROS PLÁSTICO	10	PLASVALE	40,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
42	LIXEIRA DE PLASTICO 20 LITROS	20	PLASVALE	10,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
43	LIXEIRA INOX 50 LTRS GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	4	BRINOX	390,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
48	MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	20	SONY	800,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
49	MESA COM 4 CADEIRAS , MATERIAL PLASTICO	1	PLANMAR	230,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
52	MESA DE TENIS:•Mesa de Tênis de Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international Table Tennis Federation) .	1	XALINGO	830,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
53	MESA DE SINUCA OU BILHAR:	1	BILHAR	1.400,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**

54	MESA DE PEBOLIM, Composição: -Estrutura dos pés: MDP - Peso:58Kg. -Dimensões:140cm de altura x 116cm de largura x 35,50cm de profundidade -Confeccionado em madeira maciça envernizada. - Bonecos em polipropileno colorido. -Varões embutidos. -Sapata plástica nos pés.	1	XALINGO	550,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
63	MICROCOMPUTADOR,Processador: Tipo NETTOP, de 1,6 a 2,5 GHz, Memória : Mínimo de 2 GB, DDR2 ou DDR3, Sistema Operacional: Windows 7 Professional, Disco Rígido (HD): Mínimo de 320 GB, Monitor De Vídeo: De 18`` a 19``, Informação Administrativa: As demais especificações constam no Termo de Referência ou equivalente.	20	ACER	2.450,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
64	MICROFONE COM FIO	1	HD	200,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
65	MICROFONE SEM FIO	1	HD	300,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
67	NOBREIK 2 KVA	12	ENERMAX	780,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
68	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 10 LITROS	2	EIRILAR	240,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
71	QUADRO DE PROJEÇÃO P/ MULTIMIDIA EM VINIL	1	TELEX	1.290,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
72	REFRIGERADOR,Tipo: frigobar, Capacidade: entre 78 e 82 litros, Voltagem: compatível com rede 127/220V, Cor: branco, Características Adicionais: Assistência técnica em Manaus, com selo da PROCEL na Classe ``A`` ou ``B``	2	ESMALTEC	740,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
74	TATAME 3M²	3	UFC	150,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
75	TELA PARA PROJETOR MEDIA	1	TELEX	1.290,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
77	TRIPLE (SUPORTE DE TELA)	1	TRIX	250,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
78	TV LCD 32 POLEGADAS, GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	2	CCE	1.300,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**
79	VENTILADOR DE PAREDE , GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO	16		360,00	**NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:00.905.614/0001-12**

Iranduba/AM, 26 de Junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DENNIS RICARDO BADER FREITAS
NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÂO LTDA
CNPJ:00.905.614/0001-12
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4C953EBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 020/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n° 020/2012-CML/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CML ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial n° 020/2012-CML/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05**, como vencedora na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. De Iranduba que ofereceu o menor preço nos itens: 11,12,13,18,19,20,21,22,23,33,34,35,44,45,46,47,50,51,55,56,57,58,59,
60,61,62,66,69,70,73,76**,** totalizando o valor global de **R$ 193.460,00 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta reais).**

NORMEDICO COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÂO LTDA
inscrito no **CNPJ sob nº CNPJ:00.905.614/0001-12**
, como vencedora na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. De Iranduba, que ofereceu o menor preço nos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,14,15,16,17,24,25,26,27,28,29,30,31,32,36,37,37,39
,40,41,42,43,48,49,52,53,54,
63,64,65,67,68,71,72,74,75,77,78,79,totalizando o valor global de **R$ 277.470,00 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 22 de Junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:1E4A2683

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2012.

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2012.

Acrescenta os dispositivos dos artigos 116–A e B à Lei Orgânica do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica:**

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Manacapuru o seguinte artigo 116-A:

"**Art. 116-A** Fica proibida a nomeação ou designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, de pessoa que:
I – tenha sido condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso de oito anos após a extinção da pena, pelos crimes:
a) Contra a economia popular, fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Os eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício da função pública;
f) De lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) De redução à condição análoga à de escravo;
i) Contra a vida e a dignidade sexual;
j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II – os que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, pelo prazo de oito anos a contar partir da data da decisão.
III – os que foram condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem em cassação do registro e do diploma, pelo prazo de oito anos a contar da condenação.
IV – o Prefeito, os membros da Câmara Municipal que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Lei Orgânica do Município, a contar a partir da renúncia pelo prazo de oito anos, além do tempo remanescente do mandato.
V – os que foram condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por qualquer órgão do Poder Judiciário, por ato doloso de improbidade administrativa que importe em lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o transito em julgado até o transcurso do prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.
VI – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado pelo Poder Judiciário.
VII – os que forem demitidos do serviço público de qualquer esfera federativa, em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.
VIII – a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de oito anos, contados após a decisão judicial.
IX – os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria na pendência de procedimento administrativo disciplina. Pelo prazo de oito anos, a contar da decisão administrativa, judicial, da exoneração ou aposentadoria.
X – os militares das forças armadas ou polícia militar que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de oito anos.
XI – os militares das forças armadas ou polícia militar que não sejam integrantes do oficialato e que tenham sido legalmente expulsos, pelo prazo de oito anos.
XII – os candidatos a cargo eletivo que tenham tido as suas contas reprovadas por erro insanável, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça eleitoral, pelo prazo de oito anos a contar da decisão.

§1º a vedação prevista no inciso I, deste artigo não se aplica aos crimes culposos ou àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
§2º na vedação do caput do artigo 116-A está inserido o cargo de Secretário Municipal e os demais cargos de provimento por nomeação em Comissão.
§3º fica o agente nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, as certidões emitidas pelos órgãos públicos ou instituições competentes que declarem não se encontrar o nomeado ou designado nas situações de vedação que trata este artigo.**"** (NR)

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Manacapuru o seguinte artigo 116-B:

"Art. 116-B Não poderão realizar serviços ou obras de qualquer natureza à órgãos e entidades do Município as pessoas físicas ou as empresas individuais e sociedades empresárias que possuam sócios enquadrados nas vedações do artigo 116-A.
§1º A vedação prevista no caput deste artigo também se aplica as empresas individuais e sociedades empresariais cujos dirigentes ou sócios tenham sido responsabilizados por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de oito anos após a decisão, ainda que os dirigentes ou sócios não pertençam mais ao quadro da empresa.
§2º As pessoas físicas ou as empresas individuais ou sociedades empresárias interessadas em realizar serviços ou obras para o Município, deverão apresentar as necessárias certidões emitidas pelos órgãos públicos ou instituições competentes que declarem o não enquadramento nas vedações previstas no caput e no §1º deste artigo.
§3º Os atuais ocupantes de cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, ficam obrigados a apresentar ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estão ligados, no prazo de sessenta dias da publicação desta Emenda, as certidões expedidas pelos órgãos públicos e Instituições que comprovem não se encontrar o agente na situação de vedação que trata o art. 116-A.

§4º As pessoas físicas, empresas individuais e sociedades empresárias contratadas pela administração direta e indireta do Município, para a realização de obra ou serviço de qualquer natureza, ficam obrigadas a apresentar ao setor competente do órgão ou entidade com o qual mantêm contrato, no prazo de sessenta dias da publicação desta Emenda, as certidões expedidas pelos órgãos públicos e Instituições que comprovem não se encontrarem nas situações de vedação que trata o caput do art. 116-B e §1º.**”** (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:3F3EEDFD

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 083, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 083, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Certificado e Medalha de Honra ao Mérito Legislativo “Jamil Seffair”, ao senhor Euclides Augusto de Freitas, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Certificado e Medalha de Honra ao Mérito “Jamil Seffair”, ao senhor **Euclides Augusto de Freitas**, Empresário do setor de panificação, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:AE1087F7

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 084, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 084, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário e Deputado Estadual Orlando Cidade, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor Empresário e Deputado Estadual **Orlando Cidade**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:D71A1FC8

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 085, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 085, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Certificado e Medalha de Honra ao Mérito Legislativo “Jamil Seffair”, ao senhor Empresário e Deputado Estadual Orlando Cidade, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Certificado e Medalha de Honra ao Mérito “Jamil Seffair”, ao senhor Empresário e Deputado Estadual **Orlando Cidade**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:8A3B55D6

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 086, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário Baltazar Rozas, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor Empresário **Baltazar Rozas**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, principalmente em relação à geração de emprego.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:472640F6

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 087, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 087, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário e Advogado Francisco Alves Belfort, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor Empresário e Advogado **Francisco Alves Belfort**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, principalmente em relação a geração de emprego.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:10E72B5B

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 088, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Dr. David Tayah, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Dr. David Tayah, pelos relevantes serviços prestados a população do Município de Manacapuru, principalmente os cidadãos mais carentes.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:D9BA1A27

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 089, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 089, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário Adilson Cesar Astori, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário Adilson Cesar Astori, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:7F9BC140

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 090, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 090, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário Pedro Alves Batista, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Empresário Pedro Alves Batista, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:708408B9

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 091, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 091, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Certificado e Medalha de Honra ao Mérito Legislativo "Jamil Seffair", ao senhor Empresário e Advogado Francisco Alves Belfort, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Certificado e Medalha de Honra ao Mérito "Jamil Seffair", ao senhor Empresário e Advogado **Francisco Alves Belfort**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, principalmente em relação à geração de emprego.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:4B543E05

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 092, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 092, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadã Manacapuruense a senhora Professora e Vereadora Maria Izabel Marinho Ramos, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadã Manacapuruense a senhora Professora e Vereadora **Maria Izabel Marinho Ramos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, principalmente a classe estudantil.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, §Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:111AFA22

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 093, DE 11 DE JULHO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 093, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Concede Título de Cidadão Benemérito de Manacapuru ao senhor EUCLIDES AUGUSTO DE FREITAS, Empresário do setor de panificação, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste **Decreto,** concedido Título de Cidadão Benemérito de Manacapuru, ao senhor **Euclides Augusto de Freitas**, Empresário do setor de Panificação, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.38, § Único, Incisos X e XIII do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 de Julho de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:E4CE169F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2012

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:
Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93.
II– ADJUDICAR o objeto do certame sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012 – CML/PMN, a A. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 97.544.968/0001-10.
III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 1.026.480,00 (Hum Milhão Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), em favor da adjudicatária.
IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 06 de julho de 2012.

MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:A9E20655

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012 – CML/PMN. Objeto: URBANIZACÃO DA 1ª ETAPA DA ILHA DO PAPAGAIO no valor R$ 1.026.480,00 (Hum Milhão Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Empresa: A. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 97.544.968/0001-10. VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ.

Nhamundá/AM, 06 de julho de 2012.

MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:389F36DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 005/2012 – GSEMOSP

O cidadão *Luiz Geraldo Freitas Dias*, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **HERLON RODRIGO CARNEIRO SANTANA**, para a função de Topógrafo, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 01 de junho de 2012.

LUIZ GERALDO FREITAS DIAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº 036/2011 – GPMP

Ciente: _____
Em: ___/___/____

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7BB28A66

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 006/2012 – GSEMOSP

PORTARIA Nº 006/2012 – GSEMOSP

O cidadão *Luiz Geraldo Freitas Dias*, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Sr. **MAURO RODRIGUES LOPES**, para a função de Eletricista de Auto, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de julho de 2012.

LUIZ GERALDO FREITAS DIAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº 036/2011 – GPMP

Ciente:

_____

Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:CBA25ED1

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 007/2012 – GSEMOSP

PORTARIA Nº 007/2012 – GSEMOSP

O cidadão *Luiz Geraldo Freitas Dias*, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ AQUINO SILVA DE OLIVEIRA**, para a função de Motorista de Caçamba, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins-AM, 03 de julho de 2012.

LUIZ GERALDO FREITAS DIAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº 036/2011 – GPMP

Ciente:

_____

Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:33713457

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 – CPL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL constante do processo mencionado onde foi considerada vencedora a Empresa **INSTALADORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA RIO PRETOLTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.116.078/0001-66, estabelecida na Av. Gov. Conrado Niemayer, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM, para todos os itens, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 11 de julho de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:74D6A220

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PP N.º 023/2012

ESPÉCIE: **CONTRATO PP N.º 023/2012**;
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/2012 – CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa INSTALADORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA RIO PRETOLTDA. – ME, CNPJ n.º 84.116.078/0001-66;
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS;
VALOR: R$ 81.776,36 (oitenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos);
PRAZO: 06 (seis) meses;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 11 de julho de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:E9C252A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

tomada de preços nº 001/2012

Espécie: Contrato firmado em 22/06/2012; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e a firma Sigma Engenharia e Consultoria Ltda; Objeto: Construção de uma Praça de Esporte e Lazer/1ª Etapa no Município de São Sebastião do Uatumã; Valor Global: R$ 661.150,10 (seiscentos e sessenta e um mil cento e cinqüenta reais e dez centavos); Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2012 – CPL; Dotação Orçamentária: 0203.27.812.0174.1.004; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 10; São Sebastião do Uatumã/AM, 22 de junho de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de junho de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:DB46EB9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91**, sediada na Av. Cosme Ferreira n.° 1877- Aleixo, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr DORIVAL FERNANDES PIMENTEL**, portador da **Carteira de Identidade n.° 0548172-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 202.299.172-91,** Brasileiro, casado, representante comercial, domiciliado e reside na Rua Lesoto nº30, Conjunto Cidade Nova Camara Bairro, Aleixo**,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DORIVAL FERNANDES PIMENTA
Bioplus Comercio e Representação de Medicamentos, Cosmeticos e Perfumaria Ltda
Cnpj Sob Nº 08.992.424/0001-91

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	ÁLCOOL 70%	FRASCO DE 1L	800	frasco	3,67	Sta CRUZ
10						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UNIDADE	200	bolsa	2,90	SOLIDOR
14						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**

BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5LITROS, SIMILAR A RYOZIME/GERMIKIL	GALÃO	250	galão 5L	108,63	RICIE/NACIONAL
15						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	UND	80	unidade	40,63	SOLIDOR/NAC.
21						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	caixa com 24	16,19	SOLIDOR/NAC.
22						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	caixa com 24	16,19	SOLIDOR/NAC.
23						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	100	caixa com 24	16,19	SOLIDOR/NAC.
24						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	caixa com 24	16,19	SOLIDOR/NAC.
26						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA C/50 TIRAS	CX	200	caixa com 50	40,00	BIOEASY/NAC.
27						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA C/25 TIRAS	CX	200	caixa com 25	30,00	BIOEASY/NAC.

34						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	GLICOSÍMETRO - Descrição: visor de Cristal Líquidp (LCD); Tecla de Memória; Orifício de tira teste; Leitura Óptica; Resultados em 5 segundos; Aparelho capaz de detectar quantidade insuficiente de amostra;Fácil utilização;SIMILAR AO ACCU- CHECK ACTIVE	UND	50	unidade	36,98	MAXICOR/NAC.
49						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	500	caixa com 100	5,68	MEDIX/NAC.
54						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	SERINGA DESCARTÁVEL ULTRA FINA 1ML COM AGULHA 12,7mm x 0,33mm 29G	UND	10.000	unidade	0,16	FENIX/NAC.
56						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UND	10.000	unidade	0,24	DESCARPACK/NAC.
58						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UND	7.000	unidade	0,15	DESCARPACK/NAC.
59						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300	unidade	1,19	DESCARPACK/NAC.
65						
FIRMAS	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	500	pacote c/ 100	5,50	INCOTER/NAC.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DORIVAL FERNANDES PIMENTEL
Bioplus Comercio e Representação de Medicamentos, Cosmeticos e Perfumaria Ltda
Cnpj Sob Nº 08.992.424/0001-91

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:9A377AD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010B/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa, **DECARES COMÉRCIO LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59 , sediada na Avenida Professor Nilton Lins n.° 769- Flores AYRÃO,n.° 690 , Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr SAMARA LINDOSO COSTA**, portador da **Carteira de Identidade n.° 1817427-2 SSP/AM** e do **CPF n.° 855.591.052-87, Brasileira, solteira, vendedora, domiciliada e reside na Rua 260 n.° 21 núcleo 23, Cidade Nova,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

.....
RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

.....

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
SAMARA LINDOSO COSTA
Decares Comércio Ltda
Cnpj: 01.708.499/0001-59

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	CX C/100 UND	600	caixa com 100	3,20	SOLIDOR
2						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	AGULHA DESC. 30X8	CX C/ 100UND	600	caixa com 100	3,00	SOLIDOR
29						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	FIXADOR CITOPATOLÓGICO AEROSOL FRASCO DE 100ML	FRASCO	400	frasco	4,77	ADLIN
32						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	GAZE TIPO COMPRESSA 11 FIOS POR CM2	PACOTE C/ 500	500	pacote com 500	12,31	POMPOM
35						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	GLUTARALDEÍDO GALÃO 5 LITROS, SIMILAR AO GLUTARON	GALÃO	200	galão 5L	21,20	
38						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	KIT PCCU TAM M COM ESPÉCULO, ESCOVINHA LAMINA E ESPATULA (SIMILAR A VAGISPEC)	KIT	9.000	kit	1,68	
39						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	KIT PCCU TAM P COM ESPÉCULO, ESCOVINHA, LAMINA E ESPATULA (SIMILAR A VAGISPEC)	KIT	6.000	kit	1,55	
45						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
DECARES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59	LIDOCAÍNA 2% , CLORIDRATO DE SOL. INJ. FRSC./AMP. 20mL	FRSC. AMP.	2.000	frasco	2,45	

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

.....
RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

.....
ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

.....
SAMARA LINDOSO COSTA
Decares Comércio Ltda
Cnpj: 01.708.499/0001-59

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4B953C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RIGISTRO DE PRECO 010C2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010C/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP** , **CNPJ: 15.804.354/0001-66** sediada na Rua Afonso de Souza n.° 247A, Raiz, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr PAULO VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE**, portador do **CPF n.° 002.545.832-96 e do RG: 2061475-6,** domiciliado e residente na Rua Mane Garrincha, nº 57 - Parque das Samambaias, Bairro da União **,** doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

SR PAULO VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.804.354/0001-66

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPFn.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

9						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	AVENTAL DESCARTÁVEL	PCT C/10 UNIDADES	300	pacote com 10	10,49	ANADONA
12						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	BOLSA ESTÉRIL P/ COLETA DE ÁGUA SEM TIOSSULFATO 1000ML	UNIDADE	500	bolsa	2,38	KUMA
17						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	ESPÉCULO TAMANHO "G" (SIMILAR A VAGISPEC)	UNIDADE	500	unidade	89,00	ADLIN
18						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	ESPÉCULO TAMANHO "M" (SIMILAR A VAGISPEC)	UNIDADE	500	unidade	0,78	ADLIN
19						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	ESPÉCULO TAMANHO "P" (SIMILAR A VAGISPEC)	UNIDADE	500	unidade	0,69	ADLIN
20						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	80	unidade	6,99	LAMEDID
28						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	FITA PH-FIX DE 0 a 14	CX COM 50 TIRAS	100	CAIXAS	22,00	KYMA
33						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS	GALÃO	15	galão 5L	16,00	ALADIN
46						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "G" CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	800	caixa	14,99	EMBRAMAC
47						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "M" CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1.200	caixa	14,99	EMBRAMAC
48						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM "P" CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1.200	caixa	14,99	EMBRAMAC
50						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	unidade	4,82	PROTEC
51						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	unidade	4,82	PROTEC
64						
Fornecedor **Prestador de Serviços**	**Descrição** **Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP **CNPJ: 15.804.354/0001-66**	TERMÔMETRO PARA REFRIGERADOR	UND	5	unidade	28,53	INCOTERM

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Sr PAULO VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE
P.V. COERCIO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.804.354/0001-66

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4955DB48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010E/2012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa, **R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME** , inscrito no **CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65** , sediada na Rua Saldanha Marinho n.° 335, sala 02/03 - Centro, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr BELMIRO JAIR ANDRÉ DE SOUZA**, portador da **Carteira de Identidade n.° 1460771-9 SSP/AM** e do **CPF n.° 656.770.482-91, Brasileira, casado, gerente de licitação, domiciliada e reside na Rua Itaguatins n.° 20, qd 40, São José Operário,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 27 de março de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

SR BELMIRO JAIR ANDRÉ DE SOUZA
R.s Henriques Comercio e Representações - Me
Cnpj Sob Nº 13.467.624/0001-65
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	ATADURA CREPOM 10CM C/ 2,5METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12 UNIDADES	600,00	pacote com 12	3,80	ANDREONE TEXTIL/NACIONAL
7						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	ATADURA CREPOM 15CM C/ 2,5 METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12UNIDADES	600	pacote com 12	5,70	ANDREONE TEXTIL/NACIONAL
8						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	ATADURA CREPOM 20CM C/ 2,5METROS CADA (SIMILAR A CREMER)	PCT C/12 UNIDADES	600	pacote com 12	7,60	ANDREONE TEXTIL/NACIONAL
25						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 5 CM	ROLO	600		3,40	MISSNER/NACIONAL
57						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
R.S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME CNPJ sob nº 13.467.624/0001-65	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UND	10.000	unidade	0,17	DESCARPACK / NACIONAL

Iranduba/AM, 27 de março de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

SR BELMIRO JAIR ANDRÉ DE SOUZA
R.s Henriques Comercio e Representações - Me
Cnpj Sob Nº 13.467.624/0001-65

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:C437325E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010L/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16** , sediada na Avenida Maués n.° 565 - Cachoeirinha, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr LAÉRCIO RERICLES BACELAR**, portador da **Carteira de Identidade n.° 232.367 SSP/AM** e do **CPF n.° 053.684.722-34,** Brasileiro, casado, vendedor, domiciliado e reside na Rua Ten. Jurandir n.° 121, Bairro Raiz, Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LAÉRCIO RERICLES BACELAR
W. N. Comércio, Importação e Representações Ltda
Cnpj Sob Nº 03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

30						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	FRALDA GERIATRICA TAM "G"PCT C/8 UNIDADES	PCT	1.500	pacote com 8	10,49	MASTERFRAL/NAC.
31						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	FRALDA GERIATRICA TAM "M" PCT C/8 UNIDADES	PCT	1.200	pacote com 8	10,49	MASTERFRAL/NAC
36						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1L	600	frasco	13,75	RIOQUIMICA/NAC
40						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LAMINA DE BISTURI Nº10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	caixa com 100	11,05	EMBRAMAC/NAC
41						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	caixa com 100	11,05	EMBRAMAC/NAC
42						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LAMINA DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	caixa com 100	11,05	EMBRAMAC/NAC
43						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LAMINA DE BISTURI Nº22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	caixa com 100	11,05	EMBRAMAC/NAC
44						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LANCETA DE AÇO CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	100	caixa com 200	8,93	ACCUMED/NAC
55						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UND	3.000	unidade	0,40	MedGoldman/estr.
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
60						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FRASCO	5.000	frasco	2,00	SANOBIAL/NAC.
61						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	TERMOMÊTRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	100	unidade	3,93	ACCUMED/NAC
62						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO COM ESCALA 0 A 100º CENTIGRADOS (DE VIDRO)	UND	2	unidade	3,47	ACCUMED/NAC
63						
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**unid**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO COM ESCALA 0 A 50º CENTIGRADOS (DE VIDRO)	UND	2	unidade	3,47	ACCUMED/NAC

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LAÉRCIO RERICLES BACELAR
W. N. Comércio, Importação e Representações Ltda
Cnpj Sob Nº 03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:4C2CD5CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 019A/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83**, sediada na Rua Rio Javari n.° 680 Qd 46 - Conj. Vieiralve-Nossa Senhora das Graças, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr José Carlos Sampaio Batista**, portador da **Carteira de Identidade n.° 0291298-8 SSP/AM,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Sr José Carlos Sampaio Batista
ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

	EQUIPAMENTOS	PERMANENTES	ODONTOLÓGICO			
FORNECEDOR PRESTADOR DE SERVIÇOS	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	Item1	**Preço unit.**	**MARCA**
ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83	**AUTOCLAVE** Horinzontal de Mesa Compacta 21 litros – Autoclave horizontal de mesa microprocessada, totalmente automática	UNID.	05		2.600,00	CRISTOFOLI
FORNECEDOR PRESTADOR DE SERVIÇOS	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	Item3	**Preço unit.**	**MARCA**
ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO, CADEIRA	UNID.	5,00		7.550,00	D 700
	Possui 8 movimentos, sendo 4 individuais, 3 programáveis sincronizados (2 posições de trabalho e Volta a Zero programados pelo profissional) e Last Position. Possui 2 apóia-braços, sendo um deles rebatível. cabeceira biarticulada.					
	estofamento Confort					
	MESA DO EQUIPO					
	Suporte integrado e escalonado, (evita queda involuntária dos instrumentos) para até 4 posições. Acompanha uma s eringa tríplice e 2 mangueiras Borden (para alta e baixa rotação). Possui regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos. Sistema Acoplado com braço fixo.					
	02 bandejas com bordas					
	UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL 45º					
	Com suporte para até 3 posições, tem cuba de porcelana removível e autoclavável. Acompanha 02 sistema de sucção venturi com mangueira de 6,3 mm. A tubulação totalmente embutida garante melhor assepsia.					
	REFLETOR FECHADO					
	Possui dupla alça para movimentação com pega ergonômica para o dentista e a assistente.					
	Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação de cores da resina. Tem acionamento progressivo ou 3 posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de de 22.000 (± 15%) a 6.000 LUX.					

FORNECEDOR PRESTADOR DE SERVIÇOS	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	Item4	**Preço unit.**	**MARCA**
ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83	**COMPRESSOR ODONTOLOGICO SEM OLEO**, Tipo: Pistão- Isento de oleo. Unidade compressora de ferro fundido, Acionamento direto- 2 cilindros em V, Monofasico 100 ou 220	**5**	**UNID.**		**1.910,00**	**BABI ATLANTE**
FORNECEDOR PRESTADOR DE SERVIÇOS	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**ITEM10**	**Preço unit.**	**MARCA**
ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83	**MOCHO** , Preserva o corpo de desgastes e tensões desnecessárias.	UNID.	10,00		529,00	CRISTOFOLI
	Oferece maior ergonomia e conforto ao profissional.					
	Ajuda a garantir o posicionamento correto da coluna e o equilíbrio					
	muscular, sem compressão venosa.					
	Fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca					
	independente, que permite ajuste anatômico.					
	Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez.					
	Sem costura e de fácil assepsia.					
	Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca					
	independente.					
	Base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg.					
	Proteção do encosto reforçada					

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Sr José Carlos Sampaio Batista
ACADEMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 05.529.692/0001-83
TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:03F93B5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 019C/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91**, sediada na Av. COSME FERREIRA,1877 Galpão B - Aleixo, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr WELLYTON DA SILVA MACEDO**,**CPF 052.887.462-49,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

WELLYTON DA SILVA MACEDO
Bioplus Com. e Rep. de Medicamentos, Cosmeticos e Perfumaria Ltda
Cnpj Sob Nº 08.992.424/0001-91

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

26					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	FOCO CLÍNICO,Aplicação: uso hospitalar; Características: Pedestal em metal pintado com pintura epoxi na cor branca; Haste superior flexível, cromada e com interruptor; Base com rodízios, altura regulável; Alimentação: 110/220v; Sem espelho; Lâmpada halógena 20w	10		315,17	Sta luzia/SL-1081-C
29					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	MESA AUXILIAR,Material: estrutura tubular em aço inoxidável, Apresentação: tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável com acabamento polido, sendo as estremidades com acabamento sem arestas cortantes, pés com ponteiras plásticas, Dimensões: (CxLxA): 60 x 40 x 80 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	10		184,79	SOLIDOR/CHINA
35					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	PINÇA DENTE DE RATO, Material: aço inoxidável, tamanho 14 cm, Tipo: reta	50		7,60	ABC/NACIONAL
EQUIPAMENTOSPERMANENTES LABORATORIAL					
02					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	**DESINTEGRADOR DE AGULHA**, Desintegra agulhas à 1.680º destruindo todos organismos vivo. Bivolt Peso 2,3 Kg	10		500,00	EVLAB/NAC.
03					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	**ESPECTROFOTÔMETRO, * Faixa do comprimento de onda: 320 a1000 nm;** * Precisão do comprimento de onda: Melhor que 2 nm; * Legibilidade do Comprimento de onda: Melhor que 1,0 nm; * Banda de Passagem: 10 nm; * Energia Radiante Difusa: 0,l% T típico a 340 nm; * Leitura fotométrica: Através do mostrador digital selecionável para transmitância (T), absorbância Linear (A), Concentração (C) Linear (C) e Fator Colorimétrico; * Faixa Fotométrica: 00,0 -100,0% em (T), 000 -1,999 em (A), 000 -1999 em (C); * Ruído Fotométrico: 0,1% T (0,001 A em 0,000 A) máximo, 0,002 A em 1,000 A máximo; * Linearidade Fotométrica: Melhor que 0,2% T (0,002 A em 0,400 A); * Precisão Fotomé trica: Melhor que 0,3% T (0,003 A em 0,004 A); * Desvio a Longo Prazo: Menor que 0,002 A por hora; * Faixa de Ajuste da Concentração: de 0,15 A ate 5,5 A mínimo; * Elemento de Dispersão: Grade de difração de 1200 linhas/ mm; * Saída Digital: BCD TTL (T A, C); * Alimentação: 110 /220 VAC 50/60 Hz; * Consumo: 45 VA; * Dimensões: 385mm (L), 285mm(P), 215mm(H); * Peso: 8Kg.	02		4500,00	BIOSPECTRO/NAC
07					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
BIOPLUS COM. e REP. de MEDICAMENTOS, COSMETICOS e PERFUMARIA LTDA CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91	**MICROSCOPIO**(Bactoscopia), Sistema Óptico: Sistema óptico UIS (Universal corrigido ao infinito) Iluminação: Iluminador tipo Koehler de luz transmitida embutido Lâmpada de halogênio de 6V/30W 100-120V/220-240V ~ 0.85/0.45A 50/60Hz Focalização: Movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira) Deslocamento por rotação: 36.8mm Faixa total de deslocamento: 25mm Batente de limite superior Ajuste de tensão no botão de ajuste de foco macrométrico Revólver Porta-objetiva Giratório: Revólver porta-objetiva quíntuplo fixo com inclinação para dentro Tubo de Observação: Tipo: U-CBI30-2, Binocular U-CTR30-2, Trinocular Núme ro de Campo: 20 20 Inclinação do Tubo: 30° 30° Faixa de Ajuste da Distância Interpupilar: 48 - 75mm 48 - 75mm Seletor de Caminho Óptico: Nenhum Nenhum (Bi 50%, Vídeo/Foto 50% fixo) Platina: Tamanho: 188mm (L) x 134mm (P) Faixa de Movimentação: 76mm na direção X e 50mm na direção Y Porta-espécime: Suporte duplo para lâmina Manipulador de Borracha: Equipado de fábrica Condensador: Tipo: Condensador Abbe N.A.: 1.25 com imersão em óleo Abertura na Íris do Diafragma: Integrada Dimensões e Peso: 233mm (L) x 432mm (A) x 367.5mm (P), aproximadamente 8.5kg (aprox. 18.7 lbs.) Acessórios O CX31 é um microscópio completo de campo claro que inclui tubo de observação binocular com objetivas 4X, 10X, 40X e 100X opcional para óleo Os seguintes acessórios estão disponíveis para o modelo CX41:	80		22.320,00	EMBRAMAC/NAC

	Condensadores: campo claro; campo escuro seco; condensador de lâmi na de duas posições permite a utilização de acessórios de contraste de fase e de um adaptador de baixa ampliação para observação macro com a objetiva 2x; condensador torre de contraste de fase; e condensador polarizador simples				
	Acessório para Fluorescência com controle deslizante de cubos de 2 posições e caixas de lâmpadas de mercúrio de 50W ou de halogênio de 100W				
	Tubos de Observação: trinocular (U-CTR30) e binocular inclinável (U-TBI-3)				
	Adaptador para instalação de câmeras digitais Olympus, permitindo a obtenção de imagens digitais com boa relação custo-benefício (disponível para os modelos CX31 e CX41)				
	Unidade analisadora para identificação de gota				
	Acessório para observação dupla				
	Ajustador de altura do ponto de visualização				
	Seta apontadora				
	Acessório para desenho				
	Modificador de ampliação 2x				
	Maleta para transporte em náilon preto				
	Dimensões				
	Acessórios Periféricos				
	Câmeras Digitais				
	Câmeras de Vídeo em Cores				
	Sistemas de Fotomicrografia				
	Catálogos				
	Aviso: Os catÃ¡logos estÃ£o disponíveis apenas em Inglês.				
	CX31 New Catalog (PDF) 1MB				
	CX41 New Catalog (PDF) 1.6MB				
	Biological Microscopes (PDF) 3MB				

Iranduba/AM, 20 de JUNHO de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

WELLYTON DA SILVA MACEDO
Bioplus Com. e Rep. de Medicamentos, Cosmeticos e Perfumaria Ltda
Cnpj Sob Nº 08.992.424/0001-91

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:A3AAEA43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 019D/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06**, sediada na Av. Ayrão, nº 690- Centro, Manaus – AM , neste ato representado pela Sr. **ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO**, **CPF 436.259.592-91,** portador da **Carteira de Identidade n.° 1131405-2 SSP/AM,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo

ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO
Instrumental Tecnico Ltda
Cnpj Sob Nº 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

7					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06	Balança mecânica pessoal de piso para pesagem de pessoas até 130 kg.	33		28,00	BALMAK/NACIONAL
17					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06	DETECTOR FETAL PORTATIL -Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Freqüência entre 2,0 e 2,25 mhz.Ciclagem de 6.000 a 60.000.Alojamento para o transdutor e bateria na parte inferior.Saída para fone de ouvido ou gravador.Dimensões 45 x 85 x 190 mm.Peso líquido de 500 gr.	6,00		410,00	MEDPEJ/NACIONAL
19					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06	ELETROCARDIOGRAFO, Aquisição simultânea das 12 derivações Impressora térmica de alta resolução 8 dots por mm Velocidade de registro: 5, 25 e 50 mm/s Memória: 01 exame Frequência de amostragem de 1.000 Hz por canal.Resolução digital: 5æV - 12 bits.Ajuste automático de linha de base Filtros de tremor muscular (25 ou 35 Hz) e corrente alternada (60 Hz) Dimensões: 290 x 210 x 69 mm (L x P x A); Peso: 2,9 kg Bateria interna recarregável Alimentação: 115 ou 230 VCA Consumo de energia: max. 28 VA Circuito de entrada totalmente isolado, protegido contra desfibrilação. Função auto ganho Teclado de borracha Detecção de marcapasso +-2mV / +- 0,1ms.	01		6.568,00	EDNAN/CHINESA
22					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06	ESFIIGMOMANOMETRO (AP. DE PRESSÃO VELCRO - ADULTO)	50		39,70	SOLIDOR/NACIONAL
24					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06	ESTETOSCOPIO ADULTO	50		8,90	SOLIDOR/NACIONAL
48					

Fornecedor Prestador de Serviços	Descrição Especificações	Quant.		Preço unit.	marca
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA **CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06**	**TESOURA**, Aplicação: Tesoura Mayo, para uso hospitalar, Material: aço inoxidável, Tamanho: 14cm, Tipo: Reta	50		21,00	ERWINGUTH/NACIONAL
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO					
06					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
IENTAL TECNICNSTRUMO LTDA **CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06**	**FOTOPOLIMERIZADOR**, Lâmpada halógena - Partida gradual de 20 segundos; - Radiômetro digital acoplado; - Teclado tipo membrana (fácil assepsia); - Fonte estabilizada; - Sistema de proteção térmica; - Ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; - Exaustor ultra-silencioso na peça de mão; - Protetor ocular; - Bivolt. Registro no Ministério da Saúde nº 80022400005 Garantia: 12 meses Dimensões: 13x14x16 Peso: 3.100 Kg	03		585,00	BIOART/NACIONAL
EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAL					
06					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA **CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06**	**HIGRÔMETRO**, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Escala Interna do Termômetro: -0 +50°C / 32 +122°F Escala Externa do Termômetro: -50+70°C / -56+158°F Escala do Higrômetro: 15 a 95% UR Resolução do Termômetro: 0,1°C / 0,1°F Resolução do Higrômetro: 1% UR Precisão do Termômetro: ±1°C / ±1°F Precisão do Higrômetro: ±5% UR Dimensões do aparelho: 11,7x10,8x2,0Cm Dimensões do Display: 5,8x8,0cm Material: Plástico PS Funciona apenas com uma pilha AAA (palito	01		126,00	INCOTERM/NACIONAL

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO
Instrumental Tecnico Ltda
Cnpj Sob Nº 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:A9A84B13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 019F/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05**, sediada na Av. Borba nº 1136 -

Cachoeirinha, Manaus – AM , neste ato representado pela Sra. **MARCELA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 955.924.152-49,** portador da **Carteira de Identidade n.° 2142233-9 SSP/AM,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
Qualifarma Produtos Hospitalares Ltda
Cnpj Sob Nº 00.468.700/0001-05

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

01					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	OTOEMISSÕES E BERA PORTÁTIL portátil para triagem auditiva que realiza BERA e otoemissões transientes e por produto de distorção para exames que exijam rapidez, realiza otoemissões em torno de 10s e BERA em menos de 90s, e acompanha Acessórios de série: Sonda, cabo para eletrodos, kit de olivas, kit de limpeza de sonda, recarregador de baterias, 2 baterias recarregáveis, cavidade de teste, cabo serial, eletrodos descartáveis e maleta de transporte.	01		25.300,00	OTOMETRICS
03					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	Armário de aço com 01 portas de abrir 1,70x50x40 - 04 prateleiras reguláveis, com chaves, fabricado em chapa 24 e 26 (misto). Medidas: 198 altura x 40 cm largura x 120 cm de comprimento.	13		480,00	QUALIFARMA
04					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	Armário de aço com 02 portas de abrir 1,65x65x40 - 04 prateleiras reguláveis, com chaves, fabricado em chapa 24 e 26 (misto). Medidas: 198 altura x 40 cm largura x 120 cm de comprimento	20		560,00	QUALIFARMA

05					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	BACIA INOX 2,5L 30X6,3CM - ARTINOX	10		63,00	BALMAK
10					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	BIOMBO,Aplicação: uso hospitalar, Tipo: duplo, Material: estrutura em tubo de aço esmaltado de 3/4`` com pintura eletrostática; faces em tecido 100% poliéster, anti-microbiano e anti-fungico na cor branca, Dimensões: altura 1,65 m; largura aberto 1,85 m (com variações de 5%), Características Adicionais: pés com rodízios	05		203,00	QUALIFARMA
11					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	BIOMBO,Aplicação: uso hospitalar, Tipo: triplo, Material: estrutura em tubo de aço esmaltado de 3/4`` com pintura eletrostática; faces em tecido 100% poliéster, anti-microbiano e anti-fungico na cor branca, Dimensões: altura 1,65 m; largura aberto 1,85 m (com variações de 5%), Características Adicionais: pés com rodízios	10		250,00	QUALIFARMA
12					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	BOLSA PROTETOTA BALANÇA TIPO MOLA/SUPORTES - Bolsa protetora de Balança Tipo Mola e Suporte (Cegonha e Suspensório). ; para criança de 2 a 5 anos. Confeccionada em Brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Dimensões: Comprimento: 56 cm (fora alça.); Largura: 15 cm	139,00		139,00	CAUMAQ
13					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	CADEIRA FIXA,Aplicação: uso hospitalar, Material: estrutura em tubo de aço esmaltado, assento em chapa de aço, Apresentação: na cor branca, Dimensões: assento/chão: 0,45 m (variação 5%), Características Adicionais: 4 pés com ponteira de borracha	60		106,00	CAUMAQ
18					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	DIVÃ, Divã para Exames Clínicos. Armação tubular 1" de diâmetro, pintura eletrostática a pó, revestido de espuma e napa, cabeceira reclinável. Opcional: Com orifício Dimensões - Comprimento: 180 cm- Largura: 0,60 cm- Altura			279,00	QUALIFARMA
21					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	ESCADA (HOSPITALAR),Material: estrutura tubular metálica com tratamento anti-ferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Quantidade Degraus: com 2 degraus em chapa de aço com piso anti-derrapante de borracha e pés com ponteira de borracha, Conformidade: estar em conformidade com legislação em vigor.	28,00		73,90	QUALIFARMA
30					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	MESA DE MAYO,Material: Estrutura em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática na cor branca; Suporte para bandeja cromado; Bandeja em aço inoxidável medindo 48 x 32 cm (+ ou - 0,5 cm), Altura: regulável sendo a máxima superior a 1,15m, Características Adicionais: pés com rodízios	10		280,00	QUALIFARMA
36					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	PINÇA KELLY ANATOMICA, Material: Aço inoxidável, tamanho 14 cm	50		9,90	ERWIN GUTH
37					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	PINÇA KELLY CURVA, 14 CM, Material Aço Inoxidável.	50		13,80	QUALIFARMA
38					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	PINÇA KELLY RETA, 14 CM, Material: Aço Inoxidável	50		13,80	ERWIN GUTH
39					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	PORTA AGULHA, 14 CM, Aço Inoxidável	50		12,80	ERWIN GUTH
42					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA,Aplicação: uso hospitalar, Material: madeira, Apresentação: régua antropométrica pediátrica para medição, escala de 100 cm, graduação em milímetros, numerada a cada centímetro	10		43,90	INDAIA
44					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**
QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	SUPORTE DE SORO,Material: aço inoxidável, Características Adicionais: haste tubular de 1`` com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extermidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	10		165,00	QUALIFARMA
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS					
05					
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**		**Preço unit.**	**marca**

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05	PINÇA KELLY CURVA, 14 CM, Material Aço Inoxidável	15		42,00	QUALIFARMA

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
Qualifarma Produtos Hospitalares Ltda
Cnpj Sob Nº 00.468.700/0001-05

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:10E5150F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 019G/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 019/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a empresa: **WN COMERCIO, IMPORTAÇÂO E REPRESENTAÇÂO LTDA** , inscrito no **CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16**, sediada na Av. Maués nº 565 - Cachoeirinha, Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr LAERCIO PERICLES BACELAR**, portador da **Carteira de Identidade n.° 232.367 SSP/AM,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 20 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LAERCIO PERICLES BACELAR
Wn Comercio, Importaçâo e Representaçâo Ltda
Cnpj Sob Nº 03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

06				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA,Aplicação: para pesagem e medição de altura, Apresentação: digital, com display de cristal líquido, régua com escala de no mínimo 2 m, Capacidade: mínima 150 kg, Alimentação: compatível com rede 127/220 V, 50/60 Hz, Características Adicionais: tapete de borracha anti-derrapante, pés reguláveis em borracha sintética, acompanhado de documentação técnica, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	05	10,49	BALMAK/MOD. BK 50FA.
08				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	BALANÇA PEDIÁTRICA,Aplicação: pesagem de bebês, Tipo: mecânica, Material: base em ferro fundido pintado, Capacidade: máxima de até 16 kg, fração de 10 g, Apresentação: concha anatômica em polipropileno, pés reguláveis em borracha sintética,cursor em aço inoxidável	05	300,00	BALMAK/MOD. BK 50FA.
14				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	CAIXA ACO INOX PERFURADA 20X10X15 P/EST.	50	45,00	FAVA/MOD. ESTOJO DOUBLE 101 DB1
23				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	ESFIIGMOMANOMETRO (AP. DE PRESSÃO VELCRO - INFANTIL)	50	50,40	ACCUMED/MOD. PREMIUM
25				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	10,80	ACCUMED/MOD. PREMIUM
42				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LAMINA DE BISTURI Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADES	80	11,05	EMBRAMAC/NAC
33				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	NEBULIZADOR, Inalador - BIVOLT. Tensão: 127/220 (VCA). Freqüência: 60Hz (50Hz sob encomenda). Consumo: 80W Potência: 1/40 hp Sistema: Pistão. Dimensões da embalagem: C = 23,0cm; L =17,0cm; A = 16,0cm. Peso total com embalagem: 1,7kg.	30	145,00	G-TECH-MOD. NEBCON V
49				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	LANCETA DE AÇO CAIXA COM 200 UNIDADES	50	18,00	GOLGRAN
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICO				
02				
Fornecedor Prestador de Serviços	**Descrição Especificações**	**Quant.**	**Preço unit.**	**marca**
W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16	ALMALGAMADOR , Vibrador para Amálgamas Em Cápsulas Pré-Dosificadas. Sistema Universal Permitindo Todos Os Modelos De Cápsulas; Tampa Protetora Em Acrílico De Alto- Impacto Transparente; Dispositivo De Segurança Com Micro-Chave /Switch Interrompendo O Funcionamento Do Equipamento Com A Abertura	03	635,00	ALT EQUIPAMENTO/MOD. ALTMIX 40037-000

	Da Tampa; Haste Batedora Com 4200 Oscilações Por Minuto, Grande Amplitude E Movimentos Helicoidais, Oferencendo A Homogeneização Ideal; Sistema De Amortecedores Que Anulam As Vibrações Transmitidas Pela Freqüência Da Haste; Extremamente Silencioso. Especificações Técnicas Temporizador Eletrônico Escala De 0 A 20 Seg Programação De Tempo Com Memória Automática Ao Final De Cada Operação, Garantindo Repetibilidade Do T empo Solicitado 50/60 Hz Chave Geral Luminosa Ok Capa Injetada Em Abs Com Película Em Poliuretano Ok Base Metálica Para Proporcionar Perfeita Estabilidade Ok Voltagem - (Vac) Bivolt - 127/ 220 V Freqüência 50/60 Hz Largura X Altura X Comprimento (Cm) 18,5 X 14,8 X 21,5 Peso (Kg) 3.10			

Iranduba/AM, 20 de JUNHO de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LAÉRCIO RERICLES BACELAR
W. N. Comércio, Importação e Representações Ltda
Cnpj Sob Nº 03.442.420/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:C294D40C

